

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 22 de março de 2003 ANO VI - EDIÇÃO 2607

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO N.º 01003000240-5

RECORRENTE: ROLAND LOUIS DE SONIS

RECORRIDA: DECISÃO PROFERIDA NO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO N.º 001/03

RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

E M E N T A

ADMINISTRATIVO – LOTAÇÃO DE SERVIDOR, REGULARMENTE MATRICULADO EM CURSO SUPERIOR, EM ALGUMA COMARCA DO INTERIOR – ILEGALIDADE – INTELIGÊNCIA DO § 2.º DO ART. 92 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 053/01 – RECURSO PROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno do E. TJRR, em Boa Vista – RR, 19 de março de 2003.

Des. **Ricardo Oliveira**
Presidente

Des. **Carlos Henrique**
Vice-Presidente

Des. **Almiro Padilha**
Corregedor-Geral de Justiça

Des. **Robério Nunes**
Julgador

Des. **José Pedro Fernandes**
Julgador

Juíza Conv. **Tânia Vasconcelos**
Julgadora

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 21 DE MARÇO DE 2003.

BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.ª SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2607** **Boa Vista-RR, 22 de março de 2003**
Agravo de Instrumento com Pedido de Efeito Suspensivo N.º 071/2002 – Boa Vista/RR
Agravantes: Niete Lago Modernell, Donald Rembeto Pereyra Mendez, Sônia Maria Coelho e Nazareno Bertino Vasconcelos Barreto
Advogado: Rommel Lucena
Agravado: Cooperativa dos Profissionais de Saúde – COOPERPAI - MED
Advogados: Josué dos Santos Filho
Relator Originário: Exmo. Sr. Des. Almíro Padilha
Relator Designado: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO

IMPASSE JÁ RESOLVIDO – PERDA DO OBJETO – IMPOSSIBILIDADE DO AGRAVO TRANSFORMAR-SE EM ‘CONSULTA’ OU AÇÃO DECLARATÓRIA – RECURSO NÃO CONHECIDO.

Perde o objeto o agravo quando o impasse já está resolvido e o tempo não mais admite a solução. Não pode o agravo transformar-se em consulta, muito menos em ação declaratória, não cabendo ao Judiciário, nesta sede, pronunciar a regra que ao caso se deva aplicar.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo NIETE LAGO MODERNELL E OUTROS contra a COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE-COOPERPAI-MED - proc. n° 071/02, acordam, por maioria de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em não conhecer do agravo, nos termos do voto do relator designado.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

DES. ROBÉRIO NUNES – Presidente
e Relator designado

DES. ALMIRO PADILHA – Relator

DES. RICARDO OLIVEIRA - Julgador

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 21 DE MARÇO DE 2003.

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretária da Câmara Única

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Secretário do Conselho da Magistratura
BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 006/03
Agravante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Advogada: LUCIA PINTO PEREIRA
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Relator: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Retiro o presente processo da pauta de julgamento do dia 25 do corrente, por sua inclusão indevida.
Proceda-se a distribuição do feito perante os atuais membros do Conselho da Magistratura.

Boa Vista, 21 de março de 2003.

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 21 DE MARÇO DE 2003.

BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD
Secretário do Conselho da Magistratura

PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N.º 195, DE 21 DE MARÇO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16, XI, “b” e 91, do COJERR,

RESOLVE:

PUBLICAR o Quadro-Geral de Antigüidade dos Magistrados do Estado de Roraima, até 31 de dezembro de 2002, na forma abaixo:

Desembargadores	Início como Desembargador	Tempo como Desembargador	Ingresso na Magistratura	Tempo na Magistratura
Carlos Henrique Rodrigues	25/04/91	4.269 11a 8m 14d	15/03/68	12.689 34a 9m 9d
Robério Nunes dos Anjos	25/04/91	4.269 11a 8m 14d	07/07/71	11.472 31a 5m 7d
José Pedro Fernandes	25/04/91	4.269 11a 8m 14d	12/06/75	10.065 27a 7m
Lúpercino de Sá Nogueira Filho	09/12/93	3.310 9a 25d	22/11/91	4.058 11a 1m 13d
Ricardo de Aguiar Oliveira	16/09/98	1.568 4a 3m 18d	16/09/98	1.568 4a 3m 18d
Mauro José do N. Campello	03/04/00	1.003 2a 9m 3d	22/11/91	4.058 11a 1m 13d
Almiro José Mello Padilha	10/10/01	448 1a 2m 23d	10/10/01	448 1a 2m 23d

Juízes de Direito de 2ª Entrância	Início na Entrância	Tempo na Entrância	Início na Carreira	Tempo na Carreira
Alcir Gursen De Miranda	16/12/93	3.303 9a 18d	22/11/91	4.058 11a 1m 13d
Tânia M. ^a V. Dias de Souza Cruz	16/12/93	3.303 9a 18d	22/11/91	4.058 11a 1m 13d
Leonardo Pache de Faria Cupello	24/04/96	2.443 6a 8m 13d	30/11/93	3.319 9a 1m 4d
Elaine Cristina Bianchi	24/04/96	2.443 6a 8m 13d	30/11/93	3.319 9a 1m 4d
Jefferson Fernandes da Silva	24/04/96	2.443 6a 8m 13d	30/11/93	3.319 9a 1m 4d
Mozarildo Monteiro Cavalcanti	11/12/98	1.482 4a 22d	20/11/96	2.233 6a 1m 13d
Cristóvão José Suter Correia da Silva	11/12/98	1.482 4a 22d	20/11/96	2.233 6a 1m 13d
César Henrique Alves Jésus Rodrigues do Nascimento	11/12/98	1.482 4a 22d	20/11/96	2.233 6a 1m 13d
Luiz Fernando Castanheira Mallet	11/12/98	1.482 4a 22d	20/11/96	2.233 6a 1m 13d
Rommel Moreira Conrado	11/12/98	1.482 4a 22d	20/11/96	2.233 6a 1m 13d
Antônio Augusto Marins Neto	03/08/01	516 1a 5m 1d	20/11/96	2.233 6a 1m 13d
Graciote Sotto Mayor	03/08/01	516 1a 5m 1d	20/11/96	2.233 6a 1m

Ribeiro				13d
Erick Cavalcanti Linhares Lima	20/09/01	468 1a 3m 13d	05/01/01	726 1a 12m 1d
Paulo Cézar Dias Menezes	20/09/01	468 1a 3m 13d	05/01/01	726 1a 12m 1d
Euclides Calil Filho	20/09/01	468 1a 3m 13d	05/01/01	726 1a 12m 1d

Juízes de Direito de 1ª Entrância	Início na Entrância	Tempo na Entrância	Início na Carreira	Tempo na Carreira
Alexandre Magno Magalhães Vieira	27/09/01	461 1a 3m 6d	05/01/01	726 1a 12m 1d
Jarbas Lacerda de Miranda	27/09/01	461 1a 3m 6d	25/04/01	616 1a 8m 11d
Rodrigo Cardoso Furlan	01/11/01	426 1a 2m 1d	26/09/01	462 1a 3m 7d
Maria Aparecida Cury	09/08/02	145 4m 25d	26/09/01	462 1a 3m 7d

Juízes Substitutos	Início na Entrância	Tempo na Entrância	Início na Carreira	Tempo na Carreira
Breno Jorge Portela Silva Coutinho	26/09/01	462 1a 3m 7d	26/09/01	462 1a 3m 7d
Marcelo Mazur	26/09/01	462 1a 3m 7d	26/09/01	462 1a 3m 7d
Décio Dias Feu	03/10/01	455 1a 3m	03/10/01	455 1a 3m
Elvo Pigari Júnior	03/10/01	455 1a 3m	03/10/01	455 1a 3m
Luiz Alberto de Moraes Júnior	03/04/02	273 9m 3d	03/04/02	273 9m 3d
Parima Dias Veras	19/06/02	196 6m 16d	19/06/02	196 6m 16d
Lana Leitão Martins de Azevedo	18/09/02	105 3m 15d	18/09/02	105 3m 15d

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTRARIA N.º 196, DE 21 DE MARÇO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Remover, a pedido, o servidor **JEFFESON KENNEDY AMORIM DOS SANTOS** Assistente Judiciário, da Comarca de Alto Alegre para a 1ª Vara Criminal, a contar de 24.03.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

ATOS DE 21 DE MARÇO DE 2003

RESOLVE:

N.º 136 – Exonerar **JULIANA DE NEGREIROS MALACARNE** do cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da Diretoria do Fórum Advogado Sobral Pinto, a contar de 28.02.2003.

N.º 137 – Nomear **ALESSANDRA FRANÇA** para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da Diretoria do Fórum Advogado Sobral Pinto, a contar de 28.02.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1371/02

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – ASSOJERR

ASSUNTO: SOLICITA A ELABORAÇÃO DA TABELA DE DESPESAS REFERENTE A ATOS PRATICADOS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Face deliberação plenária, arquive-se.

Boa Vista, 12/12/02.

Des. Lupercino Nogueira
Presidente do TJ/RR

RECURSO ADMINISTRATIVO N.º 006/02.

Recorrente: Alessandro Andrade Lima – Oficial de Justiça.

Recorrada: Decisão proferida nos autos do Pedido de Reconsideração no Procedimento Administrativo n.º 1.992/01.

DECISÃO

Reformo a decisão recorrida, nos termos do parecer jurídico de fls. 12/13.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 20 de março de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 21 DE MARÇO DE 2003.

Clarete Aparecida Castralli
Chefe de Gabinete da Presidência

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 018/2003

O Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Corregedor Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22 do COJERR e 23 da Resolução n.º 05/02, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e otimizar os serviços da Central de Mandados,

CONSIDERANDO, outrossim, os termos da Resolução n.º 004/03,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar à Central de Mandados a distribuição mecânica das ordens judiciais, atendido os critérios de equidade entre os Srs. Meirinhos, bem como região ou bairro

Art. 2º - Conceder ao Departamento de Informática o prazo de 3 meses para adequação do SISCOM à nova realidade, após o que, far-se-á a distribuição dos mandados automaticamente, respeitados os critérios acima elencados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de março de 2003.

Des. Almiro Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

O Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Corregedor Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento/CGC-TJ/RR nº 035/99, de 22 de novembro de 1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes Juízes de Direito para comporem a Comissão Estadual Judiciária de adoção Internacional - **CEJAI/RR**:

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro (Juíza da Vara da Infância e Juventude)
Dr. Luiz Castanheira Mallet (Juiz da Vara de Família)
Dr. Paulo Cezar Dias Menezes (Juiz da Vara de Família)
Dr. César Henrique Alves (Juiz auxiliar da Corregedoria)
Dr. Elvo Pigari Júnior (Juiz Substituto da 1ª Vara Cível) – Suplente
Dr. Armon José Coelho Júnior (Juiz Substituto da 7ª Vara Cível) - Suplente

Art. 2º - Delegar poderes para que a Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro exerça a presidência de referida Comissão.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 12/2003, publicada no Diário do Poder Judiciário de 28/02/2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 21 de março de 2003.

Des. Almiro Padilha
Corregedor Geral de Justiça

COMARCA DE BOA VISTA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/03/2003

000005RR-B => 00262, 00263, 00264, 00265
000008RR => 00212
000010RR-A => 00255, 00291
000010RR => 00080, 00231
000020RR => 00114
000021RR-B => 00054
000021RR => 00065, 00275, 00287, 00297
000025RR-A => 00210, 00250, 00293
000030RR => 00114
000034RR => 00115
000035RR-B => 00252
000042RR => 00076
000048RR-B => 00100, 00170, 00227
000052RR => 00116, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132,
00133, 00134, 00135, 00136, 00137, 00138, 00139, 00140, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 001
000055RR => 00111, 00113
000058RR-B => 00068, 00097
000060RR => 00266, 00268
000066RR-A => 00174, 00175
000074RR-B => 00015, 00081, 00277, 00286
000076RR-B => 00113
000077RR-A => 00268
000078RR-A => 00253, 00274, 00298
000078RR => 00057, 00252, 00273
000081RR => 00113
000084RR-A => 00116, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132,
00133, 00134, 00135, 00136, 00137, 00138, 00139, 00140, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 001
000087RR-B => 00055
000091RR-A => 00099
000091RR-B => 00185, 00186
000092RR-B => 00249, 00261
000098RR-B => 00221
000100RR-B => 00112, 00114, 00176, 00178, 00180, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00197
000100RR => 00208
000101RR-B => 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00025, 00026, 00027, 00242, 00246, 00248, 00249, 00251, 00261, 00290
000105RR-B => 00175, 00243
000105RR => 00218, 00219

000107RR-A => 00109
000110RR-B => 00209, 00245, 00275
000111RR-B => 00015, 00081, 00286
000112RR-B => 00039, 00267, 00280
000114RR-A => 00115, 00254, 00266, 00268
000118RR => 00266
000119RR-A => 00284
000121RR => 00059
000123RR-B => 00102
000124RR-B => 00275, 00290
000125RR => 00235, 00256, 00292, 00299
000126RR-B => 00062
000127RR => 00302
000130RR => 00113, 00286
000131RR-B => 00071
000133RR => 00069, 00220
000136RR => 00064, 00107
000139RR-B => 00002, 00046, 00061, 00088
000141RR-A => 00256
000141RR-B => 00064, 00110
000142RR-B => 00284
000144RR-A => 00275, 00297
000145RR => 00092, 00214
000146RR-A => 00178, 00188, 00189, 00192, 00193, 00194, 00197
000146RR-B => 00001, 00032
000147RR-A => 00112, 00176, 00190
000148RR-A => 00250
000149RR-A => 00279, 00285
000149RR => 00093, 00296
000153RR => 00050, 00298
000154RR-A => 00010, 00012, 00223
000155RR-A => 00243, 00273
000155RR => 00282, 00283
000156RR => 00285
000158RR-A => 00209
000160RR-B => 00047
000162RR-A => 00172, 00174, 00225, 00295
000162RR => 00056
000163RR-A => 00222
000164RR => 00049, 00106
000169RR => 00040, 00108
000172RR => 00279
000173RR-A => 00280
000176RR-A => 00084
000176RR => 00288
000177RR => 00060
000178RR => 00087, 00281
000181RR-A => 00280
000185RR-A => 00095, 00096
000185RR => 00227
000189RR => 00173, 00232, 00284
000197RR-A => 00053, 00079
000200RR-A => 00235
000203RR => 00086, 00087, 00281
000206RR => 00102, 00178
000208RR-A => 00109, 00211
000209RR-A => 00044
000209RR => 00113, 00174, 00247, 00276, 00282, 00283
000210RR => 00209, 00229
000212RR => 00211, 00258, 00294
000215RR => 00281
000218RR-A => 00241
000220TO => 00048, 00074, 00110
000221RR => 00101
000222RR-A => 00285, 00295
000222RR => 00073, 00094
000223RR-A => 00209, 00302
000223RR => 00057, 00277
000225RR => 00269, 00299
000226RR => 00171, 00215, 00232, 00276
000227RR => 00056
000228RR => 00078

DISTRIBUIÇÃO FEITOS

Expediente de 19/03/2003

Audiência de Distribuição de Feitos Judiciais

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 01003060603-1

Requerente: T.A.V. e outros, Requerido: A.S.V. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.600,00 Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00002 - 01003060577-7

Requerente: Francisco das Chagas Ribeiro e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.651,68 Adv - Alessadra Andréia Miglioranza.

00003 - 01003060583-5

Requerente: J.S.C. e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

ALIMENTOS - PEDIDO

00004 - 01003060601-5

Requerente: L.C.A.C. e outros, Requerido: J.C.F.C. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.800,00 Adv - Não consta registro de advogado.

2A VARA CÍVEL

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00005 - 01003060582-7

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima, Requerido: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Nova Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 10.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00006 - 01003060582-7

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima, Requerido: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Nova Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 10.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

3A VARA CÍVEL

PRECATÓRIA CÍVEL

00007 - 01003060563-7

Requerente: Francisco Moura Mota, Requerido: Joana Barros Araujo Mota =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 800,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00008 - 01003060581-9

Requerente: Willian Mota Cunha dos Santos, Requerido: Waldemir Lauriano dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Sibelle Ramiro.

00009 - 01003060604-4

Requerente: Heliel Bibiano Vieira Pithan, Requerido: Oneron de Abreu Pithan =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 500,00 Adv - Não consta registro de advogado.

REGISTRO CIVIL

00010 - 01003060572-8

Requerente: Isaias Joaquim Ramã =>Distribuição por Sorteio, Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00011 - 01003060573-6

Requerente: Delcima Xiriana Ramã =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00012 - 01003060575-1

Requerente: Marluce Pereira da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00013 - 01003060576-9

Requerente: Marineide Nascimento Alves =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00014 - 01003060578-5

Requerente: Gracieth Xiriana Ramã =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

SUMÁRIO

00015 - 01003060567-8

Autor: Eliane Ferreira Araújo, Réu: Sul America Aetna Vida e Previdencia S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 30.000,00 Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

4A VARA CÍVEL

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00016 - 01003060538-9

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda, Réu: Francisco Sales Honório de Matos =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 5.801,83 Adv - Dante Mariano Gregnanin Sobrinho, Sivirino Pauli.

00017 - 01003060547-0

5A VARA CÍVEL

00018 - 01003060542-1

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Gleidestony Morais Vanderlei =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.406,48 Adv - Cleyton Santos Vieira, Sivirino Pauli.

00019 - 01003060543-9

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Martins Vapixana Macuxi Filho =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.309,34 Adv - Cleyton Santos Vieira, Sivirino Pauli.

00020 - 01003060548-8

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Geraldo Araujo Veras =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 891,33 Adv - Sivirino Pauli, Cleyton Santos Vieira.

00021 - 01003060557-9

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Paulo Roberto dos Santos Macedo =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.360,12 Adv - Cleyton Santos Vieira, Sivirino Pauli.

00022 - 01003060588-4

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Robert Kennedy Figueiredo Silva =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.233,93 Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00023 - 01003060589-2

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Zeilo Ribeiro Paz Filho =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.769,29 Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00024 - 01003060592-6

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Raimundo Batista Dantas =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.060,41 Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

6A VARA CÍVEL

00025 - 01003060552-0

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Edmaraes Teixeira Viriato =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 692,41 Adv - Cleyton Santos Vieira, Sivirino Pauli.

00026 - 01003060553-8

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Edilene Peres Silva de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.104,12 Adv - Sivirino Pauli, Cleyton Santos Vieira.

00027 - 01003060558-7

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Wenston Paulino Berto Raposo =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.396,72 Adv - Sivirino Pauli, Cleyton Santos Vieira.

00028 - 01003060590-0

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Francisco Edson Lopes =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.076,46 Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EXECUÇÃO

00029 - 01003060595-9

Exequente: Eliane da Silva de Souza e outros, Executado: Padrão Cadofil Industria e Comercio Ltda =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 33.347,96 Adv - Valter Mariano de Moura.

7A VARA CÍVEL**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00030 - 01003060586-8

Requerente: F.R.M. e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00031 - 01003060587-6

Requerente: R.C.S. e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

GUARDA DE MENOR

00032 - 01003060596-7

Requerente: E.S.B., Requerido: J.M.C. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00033 - 01003060594-2

2A VARA CRIMINAL

PRISÃO EM FLAGRANTE

00034 - 01003060593-4

Autuado: Jonas Rodrigues da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

3A VARA CRIMINAL

PRECATÓRIA CRIME

00035 - 01003060591-8

Réu: Gervane Araújo de Queiróz e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

4A VARA CRIMINAL

LIBERDADE PROVISÓRIA

00036 - 01003060562-9

Requerente: Maria de Lourdes Melo Maluf =>Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

00037 - 01003060597-5

Requerente: Fabiano da Silva Gadelha =>Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00038 - 01003060598-3

Requerente: Eduardo Matos Ribeiro =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00039 - 01003060584-3

Autor: Jefferson da Silva Viana =>Distribuição por Dependência, Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

1A VARA CÍVEL

Expediente de 20/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Isaias Montanari Júnior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã):

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00040 - 01001002527-7

Requerente: R.H.S. e outros, Requerido: R.L.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 19/08/03 às 10:20 horas. Para audiência. Boa Vista/RR, 18/03/03. Cartório. da 1º Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

00041 - 01001015968-8

Requerente: A.P.S., Requerido: V.P.S. => DESPACHO: Defiro fls. 25. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00042 - 01002023482-8

Requerente: T.K.S.S., Requerido: J.E.S. => DESPACHO: Intime-se o réu a manifestar-se acerca da extinção do feito. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00043 - 01002029153-9

Requerente: D.C.S., Requerido: L.A.P.S. => DECISÃO: 01) Designo o dia 18/08/03, às 10:40 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento; 05) Cite-se observando endereço fornecido às fls. 30; 03) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 03/02/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00044 - 01002054675-9

Requerente: I.H.S.M. e outros, Requerido: J.B.M. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 30/04/03 às 10:00 horas. Para audiência. Boa Vista/RR, 18/03/03. Cartório. da 1º Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00045 - 01003058135-8

Requerente: D.A.F., Requerido: E.G.F. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 19/08/03 às 10:30 horas. Para audiência. Boa Vista/RR, 18/03/03. Cartório. da 1º Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00046 - 01003059105-0

Requerente: R.C.G.S., Requerido: D.F.S. => DECISÃO: 01) Segredo de Justiça; 02) Justiça Gratuita; 03) Considerando o binômio necessidade/possibilidade; Considerando que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos; Fixo alimentos provisórios em 15% (quinze por cento), dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor; 04) Designo o dia 18/08/03, às 10:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento; 05) Cite-se; 06) Intimações necessárias. 07) Oficie -se para abertura de conta e desconto. Boa Vista/RR, 21/02/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Alessadra Andréia Miglioranza.

00047 - 01003059275-1

Requerente: M.V.V.S. e outros, Requerido: P.A.B.S. => DECISÃO: 01) Segredo de Justiça; 02) Justiça Gratuita; 03) Considerando o binômio necessidade/possibilidade; Considerando que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos; Fixo alimentos provisórios em 25% (vinte e cinco por cento), dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor; 04) Designo o dia 18/08/03, às 10:20 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento; 05) Cite-se; 06) Intimações necessárias. 07) Oficie -se para desconto. Boa Vista/RR, 25/02/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00048 - 01003059655-4

Requerente: D.R.R.B. e outros, Requerido: M.S.B. => DESPACHO: Os autores informem qual a renda do réu. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00049 - 01001005901-1

Requerente: A.C.S. => DESPACHO: Defiro fls. 105. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00050 - 01002023147-7

Requerente: Nidis Mota da Silva Reis => DESPACHO: 01) Intime-se o tutor dos menores conforme fls. 81, para que tome as providências junto à instituição babcária referida, informando nos autos. após, arquivo. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Nilter da Silva Pinho.

00051 - 01002024054-4

Requerente: Ana Carolina Dias Laurindo e outros => DESPACHO: 01) Oficie ao órgão competente para que forneça certidão negativa ou não de dependentes do falecido. conforme fls. 43. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00052 - 01002029365-9

Requerente: Enes Gonçalves Munis => DESPACHO: 01) manifestem-se as partes sobre os ofícios-respostas de fls. 26 e31. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00053 - 01002036171-2

Requerente: Vilma Lacerda Souto Maior => DESPACHO: 01) Defiro fls. 54. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

ARROLAMENTO DE BENS

00054 - 01001002205-0

Requerente: Regino Álvaro de Aragão => DECISÃO: Instado a dar andamento ao processo o inventariante A. B. W. Quedou-se inerte. Dessa forma removo-o do encargo e nomeio em substituição a herdeira V. L. L. W. Intime-se a prestar compromisso e a cumprir o despacho de fls. 96. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Juscilene de Lima Campos.

00055 - 01002032245-8

Requerente: Francisca Vale de Farias, Requerido: Rangel Ramos dos Reis => DESPACHO: 01) Diga a DPE/RR em 10 dias sobre a certidão de fls. 76. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00056 - 01001002761-2

Inventariante: Wihzniz Fernandes de Souza e outros => DESPACHO: 01) reitere-se p despacho de fls. 109vº. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Lana Leitão Martins de Azevedo, José Lurene Nunes Avelino Junior, Luiz Carlos Queiroz de Almeida.

00057 - 01002029718-9

Inventariante: Nizete Melo Horta, Inventariado: Espólio de Olavo Nazazeno Horta e outros => DESPACHO: A inventariante apresente o plano de partilha. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro.

00058 - 01003059283-5

Inventariante: Cláudia Rejane Ferreira de Souza => DESPACHO: Diga a inventariante. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

CAUTELAR INOMINADA

00059 - 01002038625-5

Requerente: J.S.C., Requerido: G.O.L. => SENTENÇA: Vistos, etc... Contando com parecer do Ministério Públlico (fls. 38) favorável ao pedido inicial e estando satisfatoriamente resguardados os direitos e interesses da menor, HOMOLOGO, por sentença, o acordo (fls. 34/36) para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Custas pelo réu/pai. Cada parte arcará com os honorários de seu advogado. Junte-se cópia da presente aos autos citados à fls. 36. P.R.I.C. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 12/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Juscelino Kubitschek Pereira.

00060 - 01003058069-9

Requerente: M.B., Requerido: R.P.N.S. => DESPACHO: 01) Requeira o autor o que dê direito, em prosseguimento, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00061 - 01003059035-9

Requerente: Renato da Silva Santos e outros, Requerido: Maria Aurea Pereira da Castro => DECISÃO: Vistos, etc, Final da decisão... Isto posto, CONCÉDO A LIMINAR pleiteada e, dessa forma, determino seja expedido ofícios aos: a) Cartório de Registro Imobiliário e ao Cartório do 2º Tabelionato, ambos de Boa Vista/RR, juntando cópia do documento de fls. 14/15, para que tomem conhecimento da presente ação e, portanto, de que o bem está "sub judice", com a finalidade de impedir sua eventual transferência para terceiros de boa-fé; b) seja a requerida intimada para que não se desfaça dos demais bens móveis e imóveis, bem como dos que guardem a residência, acaso existentes; c) Seja a requerida intimada de que passa a ter a qualidade de depositária dos bens, sob as penas da lei. CITE-SE a requerida para, em 05 dias, querendo, apresentar defesa, com a observância dos artigos 285 e 319 do CPC. Defiro o pedido de Justiça gratuita. Intimem-se e cumpra-se com urgência. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00062 - 01001002952-7

Requerente: E.M.R.L., Interditado: E.L.C. => DESPACHO: 01) Nomeio o Dr. Thaumaturgo César Moreira do Nascimento, Curador Especial a ré, em substituição a Dr. A. Maria Emilia Leite. 02) Intime-se a manifestar-se acerca da extinção do feito. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Denise Silva Gomes.

DECLARATÓRIA

00063 - 01002041421-4

Autor: Edson Bezerra de Souza, Réu: Cacilda Brasil => DESPACHO: 01) Especifiquem provas. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00064 - 01002056246-7

Autor: M.R.V.L., Réu: J.B.S. => DESPACHO: 01) Segredo de justiça; Defiro o pedido de Justiça gratuita; Cite-se; Intimem-se. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - José João Pereira dos Santos, Júlio Cesar Pereira Brondani.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00065 - 01002056578-3

Autor: R.A.C.C.T.F. e outros => DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Públco. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00066 - 01003057587-1

Autor: A.L.B. e outros => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 28/05/03 às 10:10 horas. Para audiência. Boa Vista/RR, 18/03/03. Cartório. da 1ª Vara Cível. Adv - Neuza Silva Oliveira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00067 - 01001002972-5

Requerente: A.T.L., Requerido: N.S.L. => DESPACHO: 01) Nomeio a Dr. Natanael de Lima Ferreira, Curador Especial a ré, em substituição a Dr. A. Walquíria de Azevedo Tertulino. 02) Intime-se a manifestar-se acerca da extinção de feito. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00068 - 01002021410-1

Requerente: C.A.S.S., Requerido: E.B.C. => DESPACHO: Contato que o requerido possui endereço certo (fls. 02). Dessa forma, torno nulo a citação editalícia, determinando a citação da ré no endereço oferecido. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00069 - 01002024106-2

Requerente: J.I.L., Requerido: M.F.A.L. => DESPACHO: 01) Defiro fls. 25. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Sheila Alves Ferreira.

00070 - 01002024278-9

Requerente: V.B.C.C., Requerido: R.A.N.C. => DESPACHO: 01) Extraí-a-se certidão para inscrição na dívida ativa do Estado e encaminhe-a para PGE/RR. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Dimas de Almeida Soares.

00071 - 01002029017-6

Requerente: L.P.L.L., Requerido: M.S.L. => DESPACHO: 01) A autora especifiquem as provas que pretende produzir em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

00072 - 01002032200-3

Requerente: H.M.S., Requerido: A.S.S. => DESPACHO: Intime-se o autor, por edital, para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ale Junior.

00073 - 01002053656-0

Requerente: J.D.R.A., Requerido: J.M.N.A. => DESPACHO:01) Decreto a revelia da ré J. M. N. A, os efeitos do art. 319 do CPC. 02) O autor especifiquem provas que pretende produzir em audiência. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00074 - 01002054319-4

Requerente: H.R.O., Requerido: R.J.O. => DESPACHO: 01) A requerente foi citada à fls. 18, com a observância do art. 285 do CPC. Assim, decreto a sua revelia, sem os efeitos do art. 319 do CPC. O autor requeira o que dé direito, em prosseguimento. Especifiquem provas. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00075 - 01002055422-5

Requerente: D.R.S.B.F., Requerido: J.B.P.F. => DESPACHO: 01) Defiro fls. 23vº. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00076 - 01003057904-8

Requerente: M.I.D.G., Requerido: R.G.G. => DESPACHO: 01) Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se por edital. Intimem-se. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Suely Almeida.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00077 - 01002056576-7

Requerente: A.C.A. e outros => DESPACHO: 01) Intime-se a autora, pessoalmente, a manifestar-se acerca da certidão de fls. 20vº. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - José Ale Junior.

EXECUÇÃO

00078 - 01001008850-7

Exequente: R.A.L., Executado: R.N.L. => DESPACHO: 01) Defiro fls. 43; 02) Diga a exequente. Após, manifeste-se ao Ministério público. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Olivânia Moraes Melo.

00079 - 01002036885-7

Exequente: P.R.P.L., Executado: P.A.B.L. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00080 - 01002049868-8

Exequente: K.O.A., Executado: M.L.A. => DESPACHO: 01) Diga a exequente acerca da certidão de fls. 9vº. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00081 - 01002053349-2

Exequente: L.D.R.L., Executado: J.R.L. => DESPACHO: 01) Cite-se. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00082 - 01002056301-0

Exequente: G.S.L. e outros, Executado: A.O.L. => DESPACHO: 01) Manifestem-se os exequentes. 02) Após, dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neuza Silva Oliveira.

00083 - 01002056366-3

Exequente: F.R.P.B. e outros, Executado: J.L.B. => DESPACHO: 01) Manifique-se a exequente. 02) Após, Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Maria Luiza da Silva Coelho, Helaine Maise de Moraes.

00084 - 01003058508-6

Exequente: G.K.G., Executado: A.M.U. => DESPACHO: 01) Diga a exequente 02) Após, dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - João Siebeter P. da Costa, Emilza Cardoso.

Exequente: L.D.S.V., Executado: E.V. => DECISÃO: Assiste razão ao executado. a espécie de execução não comporta citação para pagamento sob pena de prisão. Dessa forma, torno nula a citação efetuada às fls. 12. A secretaria providencie a citação do réu, na forma do art. 652 do CPC. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Adv - Mirian Di Manso.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00086 - 01001000127-8

Autor: J.S.G.F., Réu: M.C.G. e outros => DESPACHO: Diga o autor acerca da certidão de fls. 28. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00087 - 01001002628-3

Autor: G.A.S., Réu: G.S.S. e outros => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00088 - 01002056296-2

Autor: I.N.F., Réu: E.C.N. e outros => DESPACHO: 01) Tendo em vista não haver nos autos prova de que as réis possuem condições financeiras para seus sustentos e, por outro lado, havendo prova da enfermidade que acomete o autor, fica impossibilitada, por enquanto, uma melhor apreciação do pedido e, assim: Designo audiência de justificação prévia para o dia 28/04/03, às 14:30 horas. Deverá a parte autora diligenciar em trazer suas testemunhas à audiência, independente de intimação. Cite-se as réis na pessoa da representante legal para comparecer ao ato, ficendo cientes que o prazo para contestação correrá a partir da intimação da decisão que conceder ou negar a liminar. As réis Edisraelly e Edisrayanne deverão estar presentes na audiência designada. Apense-se como requerido. Int. necessárias. Boa Vista/RR, 13/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Alessadra Andréia Miglioranza.

GUARDA DE MENOR

00089 - 01002030959-6

Requerente: N.C.S., Requerido: F.L.B. => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00090 - 01002032787-9

Requerente: J.C.S. e outros, Requerido: E.T.B. e outros => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00091 - 01002051372-6

Requerente: M.A.C.V., Requerido: M.P.S.S.C. => DESPACHO: 01) a douta defensora esclareça a petição de fls. 32. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00092 - 01002055577-6

Requerente: F.S.V., Requerido: M.D.T. e outros => DESPACHO: 01) Pela derradeira vez, a autora cumpre o despacho de fls. 13vº, Sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 15 dias. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00093 - 01003060296-4

Requerente: C.G., Requerido: J.G.O.T. => DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00094 - 01003057371-0

Requerente: M.F.S. e outros, Requerido: M.B.S. => DESPACHO: Defiro fls. 15vº. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00095 - 01001005751-0

Requerente: G.F.N., Requerido: S.C.S. => DESPACHO: 01) Defiro fls. 36vº. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Agenor Veloso Borges.

00096 - 01002024770-5

Requerente: K.S.M., Requerido: L.M.B. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 12/05/03 às 14:40 horas. Para audiência. Boa Vista/RR, 18/03/03. Cartório. da 1º Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00097 - 01001019867-8

Requerente: A.H.A.C., Requerido: D.M.S. => DESPACHO: 01) Especifiquem provas. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00098 - 01002028905-3

Requerente: B.T.C., Requerido: O.J.V.C. => DESPACHO: 01) Defiro fls. 40vº. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00099 - 01002037819-5

Requerente: K.K.A.S., Requerido: D.N.S. => DESPACHO: 01) Designo o dia 14/08/03, às 10:50 horas. para audiência de conciliação, Instrução e julgamento. 02) Intimações Necessárias. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Maria Helena Magalhães, Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00100 - 01002051877-4

Requerente: G.C.C., Requerido: J.E.S.S. => DESPACHO: 01) À vista da concordância do réu em submeter-se ao exame de DNA e a disposição da representante da autora em efetuar pagamento, determino que a secretaria tome as providências necessárias intimando -se as partes. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Paulo Augusto do Carmo Gondim, Jaildo Peixoto da Silva.

00101 - 01002055132-0

Requerente: N.C.C., Requerido: V.P.M. => DESPACHO: Especifiquem provas. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

JUSTIFICAÇÃO

00102 - 01002032220-1

Requerente: C.S.S., Requerido: Z.A.L. e outros => DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente, a manifestar-se acerca das certidões de fls. 86/88vº, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Seba stião Ernesto Santos dos Anjos.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00103 - 01002021390-5

Autor: R.P.M., Réu: R.S.H. => DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00104 - 01002031564-3

Autor: H.S.A., Réu: L.S.A. e outros => DESPACHO: 01) Diga o autor em réplica. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

REVISÃO DE ALIMENTOS

00105 - 01002029964-9

Requerente: W.M.S., Requerido: R.N.M. => DESPACHO: 01) Em primeiro lugar, o Cartório desentranhe os documentos de fls. 42/46, já que fazem parte de outro processo que não o presente. 02) O Cartório designe audiência de instrução e julgamento intimando-se as partes e testemunhas. 03) Concedo às partes o prazo de 10 dias para o fim de informarem se pretendem arcar com as custas do exame de DNA, sob pena de preclusão dessa prova. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Grece Maria da Silva Matos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00106 - 01002030957-0

Requerente: J.M.S. e outros => DESPACHO: Defiro fls. 50vº. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00107 - 01002053737-8

Requerente: F.C.S., Requerido: J.R.R. => DESPACHO: A secretaria certifique a interposição da ação principal. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00108 - 01001000003-1

Requerente: O.B.C., Requerido: P.N.C. => DESPACHO: Especifiquem provas. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

00109 - 01001002160-7

Requerente: E.S.P., Requerido: N.L.P. => DESPACHO: a) Não há subsídios para cominação de multa, ao menos nesse momento processual. Aos pais cabe buscar a melhor convivência possível com os filhos visando principalmente o interesse desses. Para o deferimento da multa seria necessário que houvesse impecilhos suficiente em desfavor e impostos ao pai. Aliás, o direito de visitas pode ser contornado com o acompanhamento pelo oficial de Justiça ou, como lembrado pelo i. representante do Ministério Público, através de busca e apreensão. b) Este item foi cumprido com a juntada do documento de fls. 104, sobre o qual deverá o genitor manifestar-se. c) Tendo em vista do documento juntado à fl. 104, bem como o valor ali constante, rejeito, por enquanto, o pedido de revisão. d) O pedido de alteração da guarda está inviabilizado pelo conteúdo do laudo de fls. 107/110. Em prosseguimento, manifestem-se as partes, em 10 dias cada sobre o laudo de fls. 107/110, iniciando-se pela parte autora. Int. nec. Em tempo: Após, a manifestação das partes e cumpridas as formalidades processuais, o Cartório envie os autos com conclusão, inclusive no que se refere aos

00110 - 01003058095-4

Requerente: F.C.S., Requerido: J.R.R. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 27/05/03 às 10:10 horas. Para audiência. Boa Vista/RR, 18/03/03. Cartório. da 1º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Júlio Cesar Pereira Brondani.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 20/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â):

Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00111 - 01002056313-5

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se o autor, acerca da contestação. Boa Vista, 18.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima.

AÇÃO DE COBRANÇA

00112 - 01001019633-4

Autor: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque e outros, Réu: Sampaio Brito e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 18.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Ronaldo Barroso Nogueira, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

AÇÃO POPULAR

00113 - 01001019674-8

Autor: Daniel Dalescio de Souza, Réu: O Estado de Roraima e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgando procedente o pedido inicial para declarar nulos os contratos firmados e pagos pelo Governo do Estado de Roraima com a empresa que produziu e com as empresas que veicularam a propaganda referida na petição inicial, condenando o Sr. Neudo Campos a ressarcir ao erário estadual os valores pertinentes a tais contratos, a serem apurados em liquidação de sentença por artigos. Condeno-o ainda ao pagamento das custas processuais. Sem Honorários. P.R.I. Boa Vista, 19 de março de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Maria Carolina V. de Melo, Luciano Alves de Queiroz, Samuel Weber Braz, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

DESAPROPRIAÇÃO

00114 - 01001019693-8

Expropriante: Cerâmica Vitória Indústria e Comércio Ltda, Expropriado: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Oficie-se com as informações requeridas às fls. 437. O Ministério Público requer a reconsideração da "decisão de fls. 400, principalmente na parte em que deferiu implicitamente o item "d" da referida cota". Todavia, observando o despacho de fls. 400 este diz: "Atenda-se a cota Ministerial contida nos itens a e b de fls. 357/358", ora, sendo assim, com o deferimento expresso de apenas dois itens (a e b) da cota Ministerial anterior, não tenho como entender implicitamente deferido o item "d", o que não ocorreu. Com a resposta do ofício inicialmente referido, conclusos. Boa Vista, 13.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Dalva Maria Machado.

EXECUÇÃO

00115 - 01002055557-8

Exequente: Construvias Ltda, Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJRR. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Francisco V. de Albuquerque.

EXECUÇÃO FISCAL

00116 - 01001000011-4

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Margareth S de Oliveira => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00117 - 01001000013-0

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: José Carneiro de Albuquerque => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00118 - 01001000056-9

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Marcelino H de Oliveira => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00119 - 01001000072-6

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Helcias José de Santana => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00120 - 01001000152-6

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Maria Pereira da Silva => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00121 - 01001000181-5

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Ivacir Centenário => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00122 - 01001003029-3

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Sebastião Vieira Bonfim => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00123 - 01001003032-7

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Hedi Bressani => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00124 - 01001003033-5

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Ivan Augusto Pinto Ferreira => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00125 - 01001003034-3

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Dino José Soares => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00126 - 01001003035-0

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: J Berckmans Feitosa => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00127 - 01001003042-6

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Sebastião Ferreira da Silva => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00128 - 01001003045-9

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Sueli de Souza Rebouças => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00129 - 01001003046-7

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Orceles Pereira Rodrigues => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00130 - 01001003048-3

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Sonia Maria Oliveira de Souza => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00131 - 01001003050-9

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Fabricia Rocha Lima => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00132 - 01001003083-0

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Cristiana Araújo de Matos => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00133 - 01001003136-6

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Dilton Paz de Oliveira => DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fls. 40. Manifeste-se o exequente sobre fls. 39. . Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00134 - 01001003154-9

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Arcanjo & Almeida Ltda => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00135 - 01001003158-0

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Alvaro Luiz Calegari => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00136 - 01001003184-6

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: João Tavares Cabral => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00137 - 01001003186-1

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: José Joao Abdalla Filho => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00138 - 01001003190-3

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Jose de Oliveira => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00139 - 01001003192-9

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Raimundo Rodrigues Bezerra => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00140 - 01001003194-5

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Raimundo Dantas Lavor => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00141 - 01001003202-6

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Jose Rodrigues Sobrinho => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00142 - 01001003204-2

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Josivaldo da Silva Wanderley => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00143 - 01001003205-9

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Contrec Construtora Transporte e Engenharia Ltda => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00144 - 01001003206-7

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Sebastiao Vieira Binfim => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00145 - 01001003212-5

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: J O Barbosa => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00146 - 01001003220-8

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Tarcito Viana Rodrigues Ctu => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00147 - 01001003222-4

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Tereza Magalhães Brasil => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00148 - 01001003223-2

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Rg de Matos => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00149 - 01001003228-1

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: João Pereira da Silva => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00150 - 01001003232-3

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Iris Galvão Ramalho => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00151 - 01001003240-6

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Maria de Arujo Braga => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00152 - 01001003244-8

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: S Barroso de Vasconcelos => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00153 - 01001003246-3

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Maria de Lourdes Tavares Vasconcelos => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00154 - 01001003528-4

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Trescinco Distribuidora de Autopeças Ltda => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00155 - 01001003662-1

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: José Cícero Pessoa Cruz => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00156 - 01001003668-8

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Maria da C Fernandes Ficagna => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00157 - 01001003669-6

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: em Cavalcante => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00158 - 01001003670-4

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: João Leitão Limeira => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00159 - 01001003672-0

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: So nira Sales de Magalhães => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00160 - 01001003674-6

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Messias Monteiro de Souza => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00161 - 01001003678-7

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Maria Fátima dos S Peres => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00162 - 01001003707-4

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Antonio da Silva Carneiro => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00163 - 01001003764-5

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: José Fonseca Guimarães => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00164 - 01002036834-5

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Sulamérica Bandeirantes Seguros S/A => FINAL DE DESPACHO: Desta forma, intime-se o exequente para indicar, em 48h uma conta a ser depositado o cheque em referência. Int. pessoalmente. Boa Vista, 18.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00165 - 01002046054-8

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Terrareta Terraplenagem e Pavimentação Ltda => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00166 - 01002046055-5

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Almir Lima da Silva => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00167 - 01002046133-0

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Sergio N de Souza e outros => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00168 - 01002046995-2

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: G Macedo e outros => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00169 - 01002051949-1

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Telecomunicações do Norte Brasil Ltda => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

INDENIZAÇÃO

00170 - 01003060534-8

Autor: O Município de Normandia, Réu: Gelb Pereira => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

MANDADO DE SEGURANÇA

00171 - 01001003367-7

Impetrante: Dirlene da Costa Pinheiro, Autor. Coatora: Diretora da Escola Estadual Presidente Castelo Branco => DESPACHO: Vista ao M.P. Boa Vista, 18.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes.

00172 - 01003058860-1

Impetrante: Volney Amajari Grangeiro das Neves, Autor. Coatora: Pres. da Fecoc Fundação de Educação Ciência e Cultura de Rr => DESPACHO: Retornem ao arquivo. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

ORDINÁRIA

00173 - 01002036295-9

Requerente: O Município de Uiramutã, Requerido: Consult Hab Consultoria de Habitação Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Portaria nº 001/2000 intimo a empresa requerida a efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 965,00. Boa Vista, 18.03.03. Hudson L.V. Bezerra, escrivão da 2A V.C. . Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Dimas de Almeida Soares.

POSSESSÓRIA

00174 - 01001019468-5

Autor: Roginaldo Claudio de Albuquerque, Réu: O Município de Pacaraima => DESPACHO: As partes concordaram com a proposta de honorários apresentada pelo Sr. Perito, razão pela qual, estando dentro de limites razoáveis, fixo os honorários periciais em R\$ 600,00 (seiscientos reais) que deverão ser adiantados pela parte autora. Após o depósito do valor, fixo o prazo de 30 dias para a entrega do laudo. Faculto às partes, dentro do prazo de 05 dias, indicarem assistente técnica e apresentarem quesitos. Boa Vista, 20.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Samuel Weber Braz, Hindenburgo Alves de O. Filho.

3A VARA CÍVEL**Expediente de 20/03/2003****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****JUIZ(A) COOPERADOR(A):****Lana Leitão Martins de Azevedo****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A):****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Ronaldo Barroso Nogueira****CONCORDATA PREVENTIVA**

00208 - 01002028042-5

Requerente: e A Silva => FINAL DE DESPACHO: Outrossim, embora tenha o comissário antecipado o seu relatório, haverá o comissário de, após a apreciação da Impugnação apresentada, elaborar o Quadro Geral de Credores, à vista dos valores depositados e das informações cartorárias de fls. 127/139, e complementar dito relatório na forma e para os fins do art. 169, X e alíneas, da LF. Pelo exposto concedo ao Concordatário o prazo de 30 dias para a comprovação de pagamento dos impostos e contribuições antes referidos (art. 174, I, LF), sob pena de decreto de falência. Intime-se o Concordatário, por seu patrono, para o cumprimento desta decisão. Desapense -se ao autos de Impugnação, e cumpra-se o despacho ali proferido. Intime -se o Comissário e o MP. Cumpra -se. BV, 13.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - João Alfredo de A. Ferreira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00209 - 01002028039-1

Exequente: Francisco de Souza e Silva, Executado: Milton Antônio Martins e outros => FINAL DE DECISÃO: Assim, à vista da preclusão ocorrente, indefiro o pedido de fls. 278/279 oferecido pelo executado, por seu novo patrono, de concessão de nova oportunidade para a produção de prova da alegada impenhorabilidade. Prossiga -se no feito com a designação de datas para a praça de bem imóvel penhorado. Expeça -se edital com observância do disposto no art. 686 e s. do CPC, o qual deverá ser afixado no lugar de costume e publicado em jornal de circulação local às expensas do credor. Intime -se as partes, pessoalmente e por seus patronos. Cumpra -se. BV, 13.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Dircinha Carreira Duarte, Mauro Silva de Castro.

INDENIZAÇÃO

00210 - 01001004547-3

Autor: Francisco Costa dos Santos, Réu: Alvaro Luiz Calegari => DESPACHO: Providencie o exequente o pagamento das custas, conforme acordo noticiado, ou promover o prosseguimento do feito, sob consequência de extinção do processo sem julgamento do mérito com responsabilização do autor pelas custas, nos termos do art. 267, § 2º CPC, parte final. BV, 18.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Rosinha Cardoso Peixoto, Denise Abreu Cavalcanti.

00211 - 01002033227-5

Autor: Agenor Loiola Mota, Réu: Expresso Roraima Ltda => FINAL DE DECISÃO: Destarte, improcedente é a impugnação oferecida pelo réu ao laudo pericial. Sem embargo, por evidente que o perito laborou de forma não recomendável ao apresentar seu lato, intitulado de relatório, de forma manuscrita, em letras pouco decifráveis, e sem especificar o modo de realização da perícia. Eis porque acolho a reclamação das partes, e determino seja perito intimado a apresentar, em 10 (dez) dias, o laudo pericial em forma datilografada, ou em letras manuscritas decifráveis, se não puder apresentá-lo de forma digitalizada, com esclarecimento do modo de realização do exame pericial. Intime -se as partes, por seus respectivos patronos. Cumpra -se. BV, 14.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00212 - 01002048037-1

Autor: Boa Vista Energia S/A, Réu: Zineide Sarmento Pereira => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para, em 48 horas, impugnarem a fidelidade do Termo de Degração. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Vivaldo Barbosa de Araújo Filho.

00213 - 01003059769-3

Autor: Sebastiana Magalhaes dos Santos e outros, Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Defiro a gratuidade. Designe-se data para audiência de tentativa de conciliação. Cite-se, no procedimento sumário. Intime-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes da data para realização de audiência de Tentativa de Conciliação, cujo dia será 06/05/2003, às 09:30 hs. Adv - José Rocelinton Vitor Joca.

REGISTRO CIVIL

00214 - 01001004032-6

Requerente: Maria Luiza Rosa Campos => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a DPE. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00215 - 01001004893-1

Requerente: Marizete André => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a DPE. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Alexander Ladislau Menezes.

00216 - 01002021037-2

Requerente: Alex Bernardino => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a DPE. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00217 - 01002024072-6

Requerente: Eugênia Barbosa de Castro => DESPACHO: Atenda-se o MP. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Anair Paes Paulino.

00218 - 01002028538-2

Requerente: Relita Pablo da Silva => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a DPE. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00219 - 01002028542-4

Requerente: Josefa Pablo da Silva => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a DPE. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00220 - 01002036671-1

Requerente: Terezinha de Matos Nery => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a DPE. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Sheila Alves Ferreira.

00221 - 01002037601-7

Requerente: Patrício Meriquio Delvídio => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a DPE. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00222 - 01002038610-7

Requerente: Francisco Elimo da Silva => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a DPE. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira.

00223 - 01002041032-9

Requerente: Marcelo Xavier do Nascimento => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a FUNAI. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00224 - 01002043124-2

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2607

Boa Vista-RR, 22 de março de 2003

Requerente: Claudia Bernardo da Silva => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a DPE. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00225 - 01002050938-5

Requerente: Roberto Luiz da Silva => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a DPE. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00226 - 01002051439-3

Requerente: Lorena Pereira Oliveira => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a DPE. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

REIVINDICATÓRIA

00227 - 01002027934-4

Autor: Agropecuária Anauá Ltda, Réu: Harri Jovem Cardoso => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto acolho o pedido constante da inicial, condenando o réu HARRI JOVEM CARDOSO a restituir à autora AGROPECUÁRIA ANAUÁ LTDA o imóvel de propriedade desta, por ele injustamente possuído. Outrossim, asseguro o réu o seu direito de indenização pelas benfeitorias úteis descritas na contestação, com direito de retenção, cujo respectivo valor deverá ser apurado em liquidação por arbitramento. Custas, e honorários advocatícios de sucumbência que arbitro em 10% do valor da causa, pelo réu (art. 20, caput e §§ 3º e 4º, CPC). P.R.I. BV, 10.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Jaildo Peixoto da Silva.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00228 - 01002041976-7

Requerente: Catarina de Sousa Silva => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a DPE. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Verlania Silva de Assis.

00229 - 01002042010-4

Requerente: Irinéia Marques Vanderlei e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para realizar pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos). Adv - Mauro Silva de Castro.

00230 - 01002044926-9

Requerente: Nilo de Souza => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e a DPE. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00231 - 01002051457-5

Requerente: Valdina Soares da Cunha => DESPACHO: Intime-se o Requerente, por Edital com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para andamento ao feito com prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Intime-se o MP e o patrono. Cumpra-se. BV, 17.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00232 - 01002056414-1

Requerente: Francisco Tepequem Paes Pereira => DESPACHO: Atenda-se a promoção ministerial. BV, 14.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 20/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Décio Dias Feu

ESCRIVÃO(Ã):

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00233 - 01002037282-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: Fundação Orquídea da Mazônia => DESPACHO: I- Restaure-se a capa; II - Caso de julgamento antecipado da lide. BV, 18.03.03. - Dr. Cristovão Suter - Juiz de Direito Adv - Christianne Gonzales Leite.

00234 - 01003060243-6

Requerente: Vilma Barbosa Figueiredo => DESPACHO: Venha o pedido em termos. BV., 19.03.03. - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

ARRESTO/SEQUESTRO

00235 - 01003057612-7

Autor: Edgar Boaventura Tertulino, Réu: Carlos Eduardo Levischi e outros => DESPACHO: Observe o requerido o despacho de fls. 56. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Carlos Ney Oliveira Amaral.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00236 - 01002020797-2

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda, Réu: Carlos Antonio Oliveira Santan => DESPACHO: Diga o autor. BV. 13.03.03. - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Maria da Graças R. de Melo, Adney Castro.

00237 - 01002028661-2

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: João Bastista Pereira => DESPACHO: I - Caso de julgamento antecipado da lide; II - Decorrido o prazo recursal, conclusos p/ sentença. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00238 - 01002055528-9

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Lupércio Abel Moraes => Ao autor sobre: certidão de fls. 23 (Port. 02/99) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00239 - 01002055528-9

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Lupércio Abel Moraes => FINAL DE DECISÃO: Vistos...III - Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida liminar, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, e somente após esta, cite-se a requerida para contestar em 3 (três) dias, ou requerer a purgação da mora, caso tenha pago 40% do preço financiado. Intime-se. BV., 12.12.02 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00240 - 01003058155-6

Autor: Banco Bradesco S/A, Réu: Celso Miranda da Silva => DESPACHO: Regularize o autor a sua representação. BV. 18.03.03. - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Adney Castro.

CAUTELAR INOMINADA

00241 - 01002028753-7

Requerente: Leopoldo Nogueira Junior, Requerido: Comissão Eleitoral do Sinter => Intimação da parte autora para pagamento das custas finais R\$ 37,40 Adv - José Luciano Henriques de M. Melo.

DEPÓSITO

00242 - 01001005362-6

Autor: Adbrás Administradora Brasil S/c, Réu: David Monteiro Batista => Ao contador (Port. 02/99) Adv - Sivirino Pauli.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00243 - 01001005179-4

Autor: Bb Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento, Réu: Maria das Graças Carvalho Filgueiras => DESPACHO: I - Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 86); II - Após, diga o autor. BV., 17.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Carmen Maria Caffi.

EXECUÇÃO

00244 - 01001005001-0

Exequente: Banco Itaú S/A, Executado: Luciana Ferreira Cunha => DESPACHO: I - Defiro o pedido de suspensão; II - Ao arquivo provisório, vindo-me concluso após a manifestação das partes. BV., 18.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00245 - 01001005143-0

Exequente: Odevir Brito Flores, Executado: Sebastião Mesquita Pimentel => DESPACHO: I - Defiro o pedido de adjudicação, respeitando-se o valor da avaliação; II - Decorridas 24 h., lavre-se o auto; III - Após, certificada a não manifestação das partes, voltem-me conclusos. BV., 17.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Milton César Pereira Batista.

00246 - 01001005303-0

Exequente: Edivan Leite Ramos, Executado: Romualdo Guimarães de Araújo => DESPACHO: I - Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 51); II - Após diga o autor. BV., 17.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00247 - 01001005329-5

Exequente: Banco Itaú S/A, Executado: Walter Aprígio da Silva => DESPACHO: I - Defiro o pedido de suspensão. II - Ao arquivo provisório, vindo-me concluso após a manifestação das partes. BV., 17.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00248 - 01001005359-2

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A, Executado: José de Mello Medeiros => DESPACHO: I - Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 73); II - Após diga o autor. BV. 18.03.03. - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00249 - 01001005363-4

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A, Executado: M V Carlos e outros => DESPACHO: I - Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 130); II 0 Após, diga o autor. BV., 18.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily.

00250 - 01001005453-3

Exeqüente: Elizeu Mateus de Freitas, Executado: Construtora F G Farias e outros => DESPACHO: Diga o autor. Int. . BV. 18.03.03. - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Francisco Luciano G. Maracaba.

00251 - 01001005457-4

Exeqüente: Joly Confecções Ind e Com Ltda, Executado: M F Magalhães Costa => DESPACHO: I - Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 51); II - Após, diga o autor. BV., 17.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00252 - 01001005694-2

Exeqüente: Taga Representação e Comércio Ltda, Executado: Cg da Silva => DESPACHO: Diga o autor. Int. BV., 18.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Jorge da Silva Fraxe, Elena Natch Fortes.

00253 - 01001005943-3

Exeqüente: Banco Bradesco S/A, Executado: Ara Lucena e outros => Ao autor sobre: fls. 78/79 (Port. 02/99) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00254 - 01003059748-7

Exeqüente: Actaris Ltda, Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => DESPACHO: I - Cite(m)-se; II - Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Joanna Paes de Barros E. Oliveira, Francisco das Chagas Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00255 - 01001000036-1

Exeqüente: Paulo Roberto de Lima, Executado: Mauro Ayres Diogo => Ao autor sobre: fls. 68 até 72 (Port. 02/99) Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00256 - 01001005490-5

Exeqüente: José Maria Gomes Carneiro, Executado: Maria Dalva Cunha de Carvalho => Intimação da parte autora para pagamento das custas finais R\$ 17,30 Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Iracélia L. Sampaio.

INDENIZAÇÃO

00257 - 01001015401-0

Autor: Mirian Regina Gomes da Silva e outros, Réu: Brasil Veículos Companhia de Seguros => DESPACHO: I - Certifique -se quanto à tempestividade do recurso; II - Após, conclusos. BV., 18.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Vanir César Martins Nogueira, Helaine Maise de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Roberto André Xavier Bezerra.

00258 - 01002050816-3

Autor: Francisco José Alves Barros, Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Intimação das partes para comparecerem a audiência, designada para o dia 03.04. às 10:00h Adv - Valter Mariano de Moura, Stélio Dener de Souza Cruz.

00259 - 01002053679-2

Autor: Antônio Alberto de Medeiros Ferreira, Réu: Paulo Vitor Schenato => DESPACHO: Renove -se a citação. BV., 17.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Mirian Di Manso.

00260 - 01003059593-7

Autor: Mauro Mota Martins, Réu: Guilherme Scherpel => DESPACHO: Observe o autor o despacho de fls. 23, sob pena de indeferimento. BV., 19.03.03. - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

MONITÓRIA

00261 - 01001005401-2

Autor: Importadora e Exportadora Trevo Ltda, Réu: Janair Panzin => DESPACHO: I - Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 38); II - Após, diga o autor. BV., 17.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily.

00262 - 01003059986-3

Autor: Boulevard Distribuidora Ltda, Réu: Moreira e Bessa => DESPACHO: Observe o autor o índice legal de juros BV., 19.03.03. - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Alci da Rocha.

00263 - 01003060279-0

Autor: Boulevard Distribuidora Ltda, Réu: Ineide Izidorio Messias => DESPACHO: Observe o autor o índice legal de juros. BV., 19.03.03. - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos.

00264 - 01003060280-8

00265 - 01003060284-0

Autor: Boulevard Distribuidora Ltda, Réu: Jose Fernando Soares dos Reis => DESPACHO: Observe o autor o índice legal de juros. BV., 19.03.03. - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos.

OPOSIÇÃO

00266 - 01003058100-2

Opoente: Bernardino Alves Cirqueira e outros, Oposto: Franklin Lucena de Cabral e outros => DESPACHO: I - Impossível a concessão da liminar pleiteada, porquanto incompatível com o procedimento em tela; II - Citem-se os opositores na forma do art. 57 CPC. BV., 06.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - José Fábio Martins da Silva, Francisco das Chagas Batista, José Luiz Antônio de Camargo.

PAULIANA

00267 - 01003058683-7

Autor: Manoel Progênio Ribeiro, Réu: Jose Silva Rodrigues e outros => DESPACHO: Faculto a emenda da inicial, a fim de que o autor: I - observe o disposto no art. 282, V, CPC, recolhendo as custas devidas; II - regularize a sua representação. BV. 18.03.03. - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00268 - 01002056515-5

Autor: Franklin Lucena de Cabral, Réu: Lino Sérgio Luz da Costa e outros => FINAL DE DECISÃO: II - Em sendo assim, defiro a medida pretendida, possibilitando ao autor remover os imóveis para local seguro, devendo, ato contínuo, informar este juízo acerca do local respectivo. Sem prejuízo de tal medida, oficie-se às varas indicadas pelo requerido, a fim de que sejam prestadas informações sobre os feitos referidos. BV., 19.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, José Luiz Antônio de Camargo, Rodolpho César Maia de Moraes, Roberto Guedes Amorim, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

5A VARA CÍVEL**Expediente de 20/03/2003****JUIZ(A) TITULAR:**

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

Luiz Alberto de Moraes Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Maria das Graças Barroso de Souza

ARBITRAMENTO HONORÁRIOS

00269 - 01003060294-9

Autor: João Alfredo de Azevedo Ferreira, Réu: Ernandes Vieira de Carvalho e outros => ESPACHO: 1. Designe-se audiência de conciliação, citando-se o réu com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do CPC, determinando o comparecimento das partes. 2. Deve constar no mandado de citação que, se não houver acordo, os requeridos poderão apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (CPC, art. 278). 3. Não obtida a conciliação, e inociorrendo as hipóteses dos arts. 329 e 330, I e II do CPC, será designada audiência de Instrução e julgamento (CPC, art. 278, § 2º). 4. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e na contestação (CPC, arts. 276 e 278). Cite-se e intime-se. Boa Vista, 17/03/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Moraes da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00270 - 01002037991-2

Autor: Banco Bradesco S/A, Réu: Maria das Graças da Silva Vian => DESPACHO: 1. Ainda não houve a formação da relação processual. Assim, promova a parte autora a citação da ré. 2. Manifeste-se à parte autora sobre o ofício de fls. 33/34. Boa Vista, 19/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sérgio Augusto Lopes Magalhães, Hervanilse M. F. dos Santos.

00271 - 01003060297-2

Autor: Banco Volkswagen S/A, Réu: Ivan Vieira Lopes e outros => DESPACHO: Efetue a parte autora o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257, do CPC). Boa Vista, 19/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Thatiane Tupinambá de Carvalho.

CANCELAMENTO DE PROTESTO

00272 - 01001006477-1

Autor: Maria Selma de Paiva, Réu: Sanaj Industrial Ltda e outros => DESPACHO: Nomeie curadora especial a DrA. Inajá de Queiroz Maduro. Int. Boa Vista, 19/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vanir César Martins Nogueira.

EXECUÇÃO

00273 - 01001006084-5

Exeqüente: Banco do Brasil S/A, Executado: Carlos Augusto de Castro Martins e outros => Intimação das partes para manifestar-se sobre a planilha de fls. 100/101, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Carmen Maria Caffi, Jorge da Silva Fraxe, José Arivaldo de Azevedo.

00274 - 01001006373-2

Exeqüente: Banco Bradesco S/A, Executado: Etapa Comércio e Representações Ltda e outros => DESPACHO: 1. O valor atribuído ao veículo penhorado está condizente com o valor de mercado, pois da penhora até os dias de hoje já se passaram quase 4(quatro) anos, tempo suficiente para a desvalorização do referido bem. 2. Assim, indefiro o pedido de reavaliação do veículo penhorado na fl. 36. 3. Designe-se data para realização da hasta pública. 4. Expeça-se o edital. 5. Intime-se à parte executada. Boa Vista, 19/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00275 - 01001006917-6

Exeqüente: Marleide de Melo Cabral, Executado: Valdeci João Fontana => 1A Praça designada para 07/05/2003 às 09:30 hs. 2A Praça de signada para 22/05/2003 às 09:30. Intimação da parte exeqüente para receber em cartório o edital para publicação, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Altamir da Silva Soares, Milton César Pereira Batista, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

00276 - 01002036333-8

Exeqüente: Lojas Perin Ltda, Executado: Associação dos Servidores da Cer => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 158. 2. Expeça-se mandado de penhora, devendo constar no mandado que se trata de penhora de posse. Boa Vista, 19/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz.

00277 - 01002043168-9

Exeqüente: Valdir Santo Andrelino, Executado: Cr de Almeida Souza => Intimação da parte executada para pagamento de custas finais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Jaeder Natal Ribeiro, José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00278 - 01002037047-3

Exequente: Rosinha Cardoso Peixoto e outros, Executado: Jornal Brasil Norte => Intimação da parte executada para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Rosinha Cardoso Peixoto, Denise Abreu Cavalcanti.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00279 - 01001006012-6

Exeqüente: Cleierissom Tavares e Silva, Executado: Brasil Norte => Intimação da parte executada para pagamento de custas finais no valor de R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Elceni Diogo da Silva, Maria Eliane Marques de Oliveira, Rosinha Cardoso Peixoto, Helaine Maise de Moraes.

00280 - 01001006276-7

Exeqüente: Triângulo Com e Rep Ltda, Executado: Es0 Construções e Comércio Ltda => ERRATANA ed. nº 2605 que circulou no dia 20/03/03, na publicação do despacho na ação monitória (Proc. nº 01 006276-7)Onde se lê: DESPACHO: Tratando-se de pleito visando o pagamento de soma em dinheiro, desentranha-se o mandado de fl. 88 e cite-se o devedor para, em 24(vinte e quatro) horas, pagar o débito ou nomear bens a penhora, sob pena de ser feita a constinção pelo Oficial de Justiça (CPC, art. 652). No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%. Feita a penhora, intime-se o devedor para embargos, no prazo de 10(dez) dias, inclusive o cônjuge, se a constrição recair sobre bens imóveis (CPC, art. 738, I). Não encontrado o devedor, compram-se os arts. 653 e 654 do CPC, ficando deferido o arresto de bens. Intime-se. Boa Vista, 17/03/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto.Leia-se: DESPACHO: Tratando-se de pleito visando o pagamento de soma em dinheiro, desentranha-se o mandado de fl. 88 e cite-se o devedor para, em 24(vinte e quatro) horas, pagar o débito ou nomear bens a penhora, sob pena de ser feita a constrição pelo Oficial de Justiça (CPC, art. 652). No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%. Feita a penhora, intime-se o devedor para embargos, no prazo de 10(dez) dias, inclusive o cônjuge, se a constrição recair sobre bens imóveis (CPC, art. 738, I). Não encontrado o devedor, cumpram-se os arts. 653 e 654 do CPC, ficando deferido o arresto de bens. Intime-se. Boa Vista, 17/03/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis G. Almeida, Clodocí Ferreira do Amaral.

00281 - 01001006297-3

Exeqüente: Auxiliadora de Holanda Lima, Executado: Luiz Fernando Menegais => Intimação da parte exeqüente para manifestar-se sobre a certidão de fl. 111-v, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Emerson Luis Delgado Gomes.

INDENIZAÇÃO

00282 - 01002033212-7

Autor: Fanir Almeida Sarnento, Réu: Sindicato dos Trab em Empresa de Vigilância Trans de Val Rr => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 149-v e 151 -v, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Samuel Weber Braz, Antônio Oneildo Ferreira, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00283 - 01002033212-7

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2607

Boa Vista-RR, 22 de março de 2003

Autor: Fanir Almeida Sartento, Réu: Sindicato dos Trab em Empresa de Vigilância Trans de Val Rr => Intimação da parte ré para manifestar-se sobre a certidão de fl. 150-v, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Samuel Weber Braz, Antônio Oneildo Ferreira, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00284 - 01002051606-7

Autor: Jra Nattrodt, Réu: Expresso Araçatuba Ltda => SENTENÇA: HOMOLOGO o presente acordo, para que surta os seus efeitos jurídicos e, por consequência, extinguo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Após o trânsito julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Custas na forma consignada no acordo. PRI. Boa Vista, 20/03/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00285 - 01002051910-3

Autor: Paulo Silvio Ramires, Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de julho de 2003, às 11 horas. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Maria Eliane Marques de Oliveira, Antônio Evaldo Marques de Oliveira.

00286 - 01002053781-6

Autor: Raimundo Nonato Pereira Moraes, Réu: Banco da Amazônia S/A => Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de maio de 2003, às 10 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Maria da Glória de Souza Lima.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00287 - 01002050809-8

Autor: Roque José Gomes, Réu: Deusilandia Ribeiro Simplício e outros => Intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 20/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Lana Leitão Martins de Azevedo

Marcelo Mazur

Rodrigo Cardoso Furlan

ESCRIVÃO(Â):

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00288 - 01001007502-5

Autor: Banco General Motors S/A, Réu: Luiz Carlos de Moraes => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte autora para ciência e publicação do Edital de fls. 137. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Ellen Euridice C. de Araújo.

00289 - 01002028552-3

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda, Réu: Sandra Reis Silva => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte autora para pagamento de diliggência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 13,50(treze reais e cinquenta centavos). Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Maria Lucilia Gomes.

DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00290 - 01001007105-7

Autor: Milton Moreira Heitling, Réu: Newton Jorge Munareto Zambrozusk => Despacho: Manifesta-se o autor quanto ao acordo mencionado por ocasião da realização da audiência preliminar (fls. 204). Boa Vista/RR, 28 de fevereiro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Antônio Cláudio de Almeida.

EXECUÇÃO

00291 - 01001007068-7

Exequente: Gn Cavalcante, Executado: Siria e Militão Ltda => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00292 - 01001007684-1

Exequente: Roraitur Viagens e Turismo Ltda, Executado: Marilza Carvalho Damasceno => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para pagamento de complementação de diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 9,00(nove reais). Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00293 - 01001007886-2

Exequente: Banco Excel Econômico S/A, Executado: Bas Serviços Ltda => Despacho: Desentranhe-se documentos de fls. 05/13 e 56/58, devendo permanecer cópias autenticadas nos autos. Quanto às fls. 20,22, 28/30, 35, 42 ,70,71 ,83, 91, 103/104, entregue -as ao exequente através cópias autenticadas. Boa Vista/RR, 17 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00294 - 01003057931-1

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2607** Boa Vista-RR, 22 de março de 2003
Exequente: Ayres Pinto Ribeiro, Executado: Sul América Companhia Nacional de Seguros => Despacho: Ao exequente sobre fls. 31/87. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

INDENIZAÇÃO

00295 - 01001020589-5

Autor: Romero Jucá Filho, Réu: Gelb Pereira => Despacho: Intime-se o autor, manifestar-se quanto a certidão de fls. 140v. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Antônio Evaldo Marques de Oliveira.

00296 - 01002051536-6

Autor: Sueley de Oliveira Fernandes, Réu: Rubens Gomes da Silva => Despacho: À autora sobre fls. 63/81. Decisão em apartadô em 3(três) laudas. Boa Vista/RR, 14 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00297 - 01003057259-7

Autor: Paulo André de Carvalho Silva, Réu: Warnelevisgton Rocha Silva e outros => Despacho: Junte-se aos autos mandado de fls. 26, devidamente cumprido. Intime-se o advogado da parte autora, constante à fl.04, para prestar informações sobre seu paradeiro. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

REIVINDICATÓRIA

00298 - 01002050799-1

Autor: Elza Vieira Coutinho, Réu: João Matias da Silva => Em audiência o MM. Juiz proferiu a seguinte decisão: " Designo nova audiência para a data de 07 de abril de 2003 às 09:00 horas. Intimem-se as testemunhas ausentes retro citadas, após cumprido os ônus das partes nos prazos acima acordados. Os demais saem cientes e intimadas. " Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho, Helder Figueiredo Pereira.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00299 - 01003059057-3

Autor: S Tomaz V Santos, Réu: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti => Despacho: Ao autor sobre fls. 22/38. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Morais da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 20/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Geilza Fátima Cavalcanti Diniz
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã):
Eliana Palermo Guerra

DECLARATÓRIA

00175 - 01001009005-7

Autor: Auto Posto Abel Galinha Ltda e outros, Réu: O Município de Boa Vista => INTIMAÇÃO: Intimar o requerente para efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$ 17,30, no prazo de 05 dias Boa Vista, 20 de março de 2003 Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO FISCAL

00176 - 01001009063-6

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Balbino e Cia Ltda e outros => DESPACHO: RH. 01 - Manifeste-se a parte exequente sobre o auto de penhora e depósito. Boa Vista, 18 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Ronaldo Barroso Nogueira, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00177 - 01001009091-7

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: G Móveis Ind Madeireira de Roraima Ltda => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido formulado pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 19 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00178 - 01001009231-9

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Ki Pesca Comércio e Representações Ltda e outros => DESPACHO: RH. 01- Manifeste-se a parte exequente, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 18 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Marta Alves de Lima e outros => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para expedição do mandado requerido pelo Siscom. Boa Vista, 18 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00180 - 01001009278-0

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: P Ferreira e outros => DESPACHO: RH. 01- Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 14 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00181 - 01001009305-1

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: R Rodrigues Lopes e outros => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido formulado pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 19 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00182 - 01001009323-4

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Comercial Vitória Ltda => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 18 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00183 - 01001009373-9

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Lcf da Silva => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 18 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00184 - 01001009379-6

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Ronaldo Barros da Costa => DESPACHO: RH. 01- Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão juntada pelo Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 19 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00185 - 01001009389-5

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Gil Ferreira => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 14 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - João Felix de Santana Neto, Severino do Ramo Benício.

00186 - 01001009391-1

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: João Tavares Cabral => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido formulado pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 19 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - João Felix de Santana Neto, Severino do Ramo Benício.

00187 - 01001009705-2

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Construtora Josmar Ltda e outros => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 18 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00188 - 01001009729-2

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Bh Tarraf Beydoun e outros => DESPACHO: RH. 01- Manifeste-se a parte exequente sobre as certidões juntadas pelo Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 19 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00189 - 01001009779-7

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Ademir Lanconi e outros => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 18 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00190 - 01001009905-8

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Central de Serviços & Construções Ltda e outros => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para expedição do mandado requerido pelo Si scom. Boa Vista, 18 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Ronaldo Barroso Nogueira, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00191 - 01001015624-7

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros => DESPACHO: RH. 01- Manifeste-se a parte exequente sobre o auto de penhora e depósito juntado às fls. 62/63. Boa Vista, 14 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00192 - 01001015865-6

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Sm Pimentel e outros => DESPACHO: RH. 01- Manifeste-se a parte exequente sobre o auto de penhora e depósito juntado aos autos. Boa Vista, 18 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00193 - 01001018911-5

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Fernando Antônio de Souza e Silva => DESPACHO: RH. 01- Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 18 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00194 - 01002029876-5

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Dora Sílvia Pignata da Cruz => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido de fls. 19. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 14 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00195 - 01002036955-8

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Sumi Eda => DESPACHO: RH. 01 - Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão e os documentos juntados pelo Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 19 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00196 - 01002037548-0

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Dj de Lima => DESPACHO: RH. 01 - Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista, 14 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00197 - 01002045555-5

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: José Carlos A Rodrigues e outros => DESPACHO: RH. 01- Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 18 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00198 - 01002046039-9

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Tolomeo Pedro Gomez Lopez => DESPACHO: RH. 01- Manifeste-se a parte executada, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 19 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00199 - 01002046117-3

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Valter Oliveira de Sequeira => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 18 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00200 - 01002046143-9

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Ori Lopes Martins e outros => DESPACHO: RH. 01- Certifique a Escrivania sobre a manifestação da parte executada. 02- Caso negativo, expeça-se novo mandado pelo Siscom para a penhora e/ou arresto dos bens tantes bastem à garantia da execução. Boa Vista, 19 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00201 - 01002046173-6

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: J Pereira Garcia => DESPACHO: RH. 01 - Defiro o pedido requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 14 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00202 - 01002046175-1

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Servicon Serviços Contabeis Ltda e outros => DESPACHO: RH. 01- Esclareça a parte exequente o pedido formulado às fls. 35. Boa Vista, 18 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00203 - 01002047010-9

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Icleia de Castro Eda => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido formulado pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 19 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00204 - 01002048282-3

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Delci Crua Souza => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 14 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00205 - 01002052194-3

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Telma Martins Cavalcante => DESPACHO: RH. 01- Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 14 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00206 - 01002052210-7

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Stn Construções e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 14 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00207 - 01003057979-0

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Raimundo Afonso Carneiro => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 14 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
João Xavier Paixão
ESCRIVÃO(Â):
Glaysom Alves da Silva

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00300 - 01001010851-1

Réu: João Dias de Oliveira => Final de SENTENÇA DE PRONÚNCIA: "Atendendo o que dispõe o art. 408 do Código de Processo Penal, julgo procedente a Denúncia e pronuncio o acusado JOÃO DIAS DE OLIVEIRA, como inciso nas penas do art. 121, caput c/c o art. 14, inciso II, e art. 121, § 2º, inciso I (motivo torpe) c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri. Deixo de conceder-lhe o benefício do § 2º do art. 408 do Código de Processo Penal, eis que, embora o acusado seja tecnicamente primário e tenha bons antecedentes (ex vi, as Certidões de Antecedentes Criminais de fls. 100 e 102), o mesmo se ausentou do Distrito da Culpa, após ter sido relaxada a sua prisão em flagrante, não se logrando êxito na sua localização para ser interrogado em juízo (fl. 44v), mesmo citado por Edital às fls. 52 e 53, este não compareceu na audiência (fl. 54). Tendo sido decretada sua revelia à fl. 57. Atualmente o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido. Assim sendo, verifica-se que o mesmo tem a manifesta intenção de furtar-se à aplicação da lei penal e por corolário lógico prejudicar a prossecução dos atos processuais existindo assim elementos que indiquem a necessidade da sua custódia preventiva. Desse modo, Decreto a prisão preventiva do acusado JOÃO DIAS DE OLIVEIRA, com fulcro nos arts. 311 e 312 do CPP, para assegurar a aplicação da lei penal. Outrossim, deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido o princípio da presunção de não culpabilidade, consagrado no art. 5º, LXVII da Constituição Federal, só o determinar após o trânsito em julgado de decisão condenatória (RT 670/1297). Expeça-se Mandado de Prisão em face do ora acusado suso referido". P.R.I. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. PARIMA DIAS VERAS-Juiz de Direito Substituto. Adv - Não consta registro de advogado.

00301 - 01002036680-2

Réu: Edmar Oliveira dos Santos => Final de Decisão: "Pelo exposto, com fundamento no art. 62 do Código de Processo Penal e à luz do art. 107, I, do Código Penal Brasileiro, declaro extinta a punibilidade do acusado EDMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, em razão de sua morte. Dê-se as baixas necessárias e arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 13 de março de 2003. PARIMA DIAS VERAS-Juiz de Direito Substituto. Adv - Não consta registro de advogado.

00302 - 01002055500-8

Réu: Gilmar de Lima Rodrigues => Final de Decisão: "Pelo exposto, DEFIRO o pedido requerido pela Defesa e determino: a) a instauração do Incidente de Insanidade Mental, nos termos legais; b) oficie-se ao Secretário de Saúde do Estado para que indique dois peritos, para realizar o exame de insanidade mental no acusado; c) a suspensão do processo até a solução do incidente de insanidade mental; e d) nomeio curador ao acusado, o Dr. Mamede Abrão Netto. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2003. PARIMA DIAS VERAS-Juiz de Direito Substituto. Adv - Vicenzo Di Manso, Mamede Abrão Netto.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00303 - 01003059051-6

Requerente: Antônio Carmelo da Silva => Decisão: "Vistos, etc... Ao compulsar os autos, dessume-se que o ora Requerente - Jurado Suplente - apresentou justificativa, consoante documento de fl. 03, objetivando a sua dispensa na Reunião do mês de março/abril do corrente ano. Portanto, passo a decidir como DECIDO com fulcro no art. 443, § 2º do CPP, excluo definitivamente de todas as sessões, o nome do Requerente da relação dos Jurados. P.R.I. Boa Vista/RR, 13 de março de 2003. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO-Juiz de Direito Titular. Adv - Não consta registro de advogado.

JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS\$****Expediente de 20/03/2003**

000061RR => 00010
 000074RR-B => 00017
 000110RR-B => 00022, 00035
 000112RR-B => 00033
 000119RR-A => 00013, 00032
 000121RR => 00012
 000123RR-B => 00012
 000124RR-B => 00013
 000128RR-B => 00013
 000142RR-B => 00013, 00032
 000178RR => 00027, 00028
 000179RR => 00030
 000195RR-A => 00034
 000203RR => 00010, 00027, 00028
 000209RR => 00013
 000215RR => 00027, 00028
 000223RR-A => 00016, 00025, 00026, 00035

000225RR => 00015

000226RR => 00013

000231RR => 00022

000260RR => 00031

000263RR => 00018

000299RR => 00009

033816SP => 00027, 00028

184284SP => 00013

999999EX => 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00011, 00014, 00019, 00020, 00021, 00023, 00024, 00029

FÓRUM LOCAL-JUIZADO ESPECIAL

PÇ. CENTRO CÍVICO - CENTRO - CEP: 69301430

JESP DISTRIBUIDOR

Expediente de 19/03/2003

Audiência de Distribuição de Feitos Judiciais

JESP 1A CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 01003060479-6

Autor: Nadia Patrícia de Almeida Pereira, Réu: Marlene Bezerra de Araujo => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 529,60 Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 2A CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 01003060477-0

Requerente: Doralice Lopes de Sousa, Requerido: Sueli da Silva Cruz => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00003 - 01003060481-2

Requerente: Bercídio Feio Pamplona, Requerido: Francisco Rodrigues Lima => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 400,00 Adv - Não consta registro de advogado.

MONITÓRIA

00004 - 01003060478-8

Autor: Arlene Alves da Conceição, Réu: Eluana da Silva Rodrigues => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 154,00 Adv - Não consta registro de advogado.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00005 - 01003060489-5

Requerente: Antonio Regino de Sousa Filho, Réu: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 236,59 Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 3A CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00006 - 01003060483-8

Autor: Raimundo Nonato Souza, Réu: D Moveis => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 650,00 Adv - Não consta registro de advogado.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00007 - 01003060475-4

Requerente: Francisco das Chagas Negreiros Junior, Requerido: Jose Ferreira Sampaio => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 7.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00008 - 01003060476-2

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2607

Boa Vista-RR, 22 de março de 2003

Requerente: Augusto Pinheiro de Souza, Requerido: Sebastiana Oliveira Rocha => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 113,00 Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00009 - 01003060480-4

Autor: Raimundo Valmir Medeiros Véras, Réu: José Osmar Lacerda de Araújo => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 8.000,00 Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00010 - 01003060488-7

Autor: Israel Granjeiro Rocha, Réu: Francisco de Canide Gentil Pereira => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 8.000,00 Adv - Francisco Alves Noronha, Walter Menezes.

POSSESSÓRIA

00011 - 01003060482-0

Autor: Osvaldo de Souza Rodrigues, Réu: Valdemar Araujo de Lima => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 8.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 2A CÍVEL

Expediente de 20/03/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Marcelo Mazur

ESCRIVÃO(Ã):

Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00012 - 01001001286-1

Autor: Clodoaldo Moreira de Moraes, Réu: Luiz Lins de Albuquerque => VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em, 62/02/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. DESPACHO: 1) Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 111/114; 2) Após, sendo o caso, designe-se data para leilão, com as necessárias intimações; 3) Cumpra-se. Em, 11/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00013 - 01002028267-8

Autor: Dilson Vieira da Silva, Réu: Jamil Anania => DESPACHO: Designe-se data para praça(se penhorado bem imóvel) ou leilão (se penhorado bem móvel), com as devidas intimações. Em 13/03/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. DESIGNAÇÃO DE LEILÃO: 1º leilão no dia 07 de abril de 2003 as 11: 00 h e 2º leilão no dia 24 de abril de 2003 as 11:00 h a realizar-se na sede deste juizado. Adv - José Demontiê Soares Leite, Antônio Cláudio de Almeida, Natanael Gonçalves Vieira, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, André Paulo dos Santos Pereira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00014 - 01003059226-4

Autor: Alfredo Gaudêncio da Silva Filho, Réu: Richardson King Farias => VISTOS EM COREIÇÃO: Processo em ordem. Em, 06/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

BUSCA E APREENSÃO

00015 - 01002030770-7

Requerente: Samuel Moraes da Silva, Requerido: Franco Francês Rodrigues da Silva => VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em, 06/03/03 (a) Erick C. L. Lima - juiz de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva.

EXECUÇÃO

00016 - 01002029523-3

Exequente: José de Ribamar Pereira Silva, Executado: Luiz Carlos Felipe => DESIGNAÇÃO DE PRAÇA: 1º praça no dia 27 de março de 2003 as 09:00 h e 2º praça no dia 11 de abril de 2003 as 09:00 h, ambas a realizar-se na sede deste Juizado. Adv - Mamede Abrão Netto.

00017 - 01002044408-8

Exequente: José Gonçalves de Sousa, Executado: Antonio Evangelista Oliveira Filho => DESIGNAÇÃO DE LEILÃO: 1º leilão no dia 27 de março de 2003 as 10:00 h e 2º leilão no dia 11 de abril de 2003 as 10:00 h, ambas a realizar-se na sede deste Juizado. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00018 - 01002054469-7

Exequente: Jadir Corrêa da Costa Júnior, Executado: Edmilson de Souza e Silva e outros => DESPACHO: 1) certifique-se o transito em julgado; 2) após, desentranhe-se, conforme solicitado, restando cópia nos autos; 3) Cumpra-se. Em 13/03/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataíra da Silva.

00019 - 01003057666-3

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2607** Boa Vista-RR, 22 de março de 2003
Exequente: Círcera Arturiana Laurindo de Medeiros, Executado: Joao Bosco dos Santos Araujo => VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem.
Em, 26/02/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00020 - 01002030863-0

Requerente: Jucie da Silva Lima, Requerido: Antonio Carvalho Monteiro Filho => VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em, 06/03/03
(a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00021 - 01002044578-8

Requerente: Elza Helena Gonçalves Bentes, Requerido: Rosa dos Santos Lemos => VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em, 62/02/03
(a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00022 - 01002044411-2

Autor: Irany Martins, Réu: Marilena Vieira dos Santos => DESPACHO: designe-se data para a praça(se penhorado bem imóvel) ou leilão(se penhorado bem móvel), com as devidas intimações. Em 11/03/2003 (a) Erick C. L. Lima. DESIGNAÇÃO DE PRAÇA: 1º praça no dia 07 de abril de 2003 as 09:00 h e 2º praça no dia 24 de abril de 2003 as 09:00 h, ambas a realizar-se na sede deste Juizado. Adv - Angela Di Manso, Milton César Pereira Batista.

00023 - 01002053075-3

Autor: Lenizy Emmer Moreira de Jesus, Réu: Lucio Moises Moreira de Jesus => VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em, 26.02.03 (a)
Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00024 - 01002054760-9

Autor: Leliana Carneiro Manga beira, Réu: João Lima Nunes Filho => VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em, 26/02/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

MONITÓRIA

00025 - 01002030759-0

Autor: Rosilene Ribeiro Melo, Réu: Glorismar Marques Bispo => VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em, 06/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00026 - 01003058494-9

Autor: Edvan Ferreira dos Santos, Réu: Sandrei Teixeira dos Santos => VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em, 06/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

POSSESSÓRIA

00027 - 01002026081-5

Autor: Paulo Finn, Réu: Epifânia Firmino Neto => FINAL DE DECISÃO:... Isso posto, considerando tudo mais que nos autos consta, defiro o requerido à f. 152/153, autorizando a penhora e bloqueio de quantia necessária à satisfação do ébito. Viabilize-se a decisão, com as cautelas de praxe. Em, 20/02/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Maria Angelica Fortunato Barreiros.

00028 - 01002026081-5

Autor: Paulo Finn, Réu: Epifânia Firmino Neto => VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em, 26/02/03 (a) Erick C. L. Lima - juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Maria Angelica Fortunato Barreiros.

00029 - 01002051227-2

Autor: Aldenira Laurentino Guariba, Réu: Leoneide Pereira Vieira => VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em, 26/02/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 3A CÍVEL

Expediente de 20/03/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

Marcelo Mazur

ESCRIVÃO(Ã):

Eliciana Carla de Sousa Santana

Walter Damian

AÇÃO DE COBRANÇA

00030 - 01003060216-2

Autor: Juliana Cristina Ferreira, Réu: R S Mangabeira => DESPACHO: I. Designe-se audiência; II. Cite-se e intime-se; Boa Vista, em 13 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA: 08 DE ABRIL DE 2003, ÀS 10:30. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

EXECUÇÃO

00031 - 01002054848-2

Exequente: Maria das Graças Carneiro Rocha, Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => DESPACHO: I. Face ao teor do Ofício de fls. 37, intime-se a Autora para manifestar-se em 10 (dez) dias, indicando bens da Executada passíveis de penhora; Boa Vista, em 12 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

INDENIZAÇÃO

00032 - 01001001333-1

Autor: Marília Viana Câmara, Réu: Eletrônica Roraima Ltda => DESPACHO: I. Atualize o valor da obrigação. II. Intime-se o(a) devedor(a) para pagamento ou nomeação de bens à penhora em 24 (vinte e quatro) horas. III. Decorrido o prazo sem manifestação, proceder a penhora na forma da lei e intimar para embargos em 10 dias. IV. Diligências necessárias. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, em 11 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00033 - 01003059840-2

Autor: Roberto Bento da Silva, Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: I. Indefiro os benefícios da justiça gratuita; II. Designe-se data para audiência conciliatória; III. Cite-se e intimem-se; Boa Vista, em 13 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA: 07 DE ABRIL DE 2003, ÀS 11:00. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

MONITÓRIA

00034 - 01001001211-9

Autor: Cláudio da Silva Lourenço, Réu: Valentina de Melo Sales => DESPACHO: I. Indefiro fls. 56; II. Proceda-se novo sorteio aleatório de Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de fls. 54. Desentranhando-o para efetivo cumprimento; Boa Vista, em 13 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Vanderley Oliveira.

00035 - 01002030556-0

Autor: Rosilene Ribeiro Melo, Réu: Edivaldo Vieira Costa => DESPACHO: I. Renove-se a diligência de fls. 75, no endereço de fls. 31, atentando-se que a diligência deverá ser cumprida em relação ao Requerido; II. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, em 13 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s) **L F FURTADO ME**, pessoa Jurídica, CGC: 01571849/0001-88, com endereço sito à rua Urariccoera, 83, Mecejana, Boa Vista - RR, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal, nº 0010 02 036949-1, que o Município de Boa Vista move contra **L F FURTADO ME** quantia devida R\$ 600,23; natureza da dívida: fiscal; data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 24.11.1999, às fls. 0042 do livro 002.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 19 de março de 2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s) **J.O. BARBOSA**, pessoa Jurídica, CGC: não consta, com endereço sito à Av. Mário Homem de melo, 1655, Mecejana, Boa Vista - RR, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2607** Boa Vista-RR, 22 de março de 2003
Fiscal, nº 0010 02 036967-3, que o Município de Boa Vista move contra **J.O. BARBOSA**; quantia devida R\$ 2.029,21; natureza da dívida: fiscal; data e número de inscrição no Registro da dívida ativa:, 02.06.1999, às fls. 0043 do livro 001.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 19 de março de 2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s **J da Silva Oliveira**, pessoa Jurídica, CGC: 00.954.670/0001-47, **Joana da Silva Oliveira**, pessoa física, CPF 382.396.472-00, com endereço sito à Av. Venezuela, nº 345, Pricumã, Boa Vista - RR, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal, nº 0010 02 046049-8, que o Município de Boa Vista move contra J. da Silva Oliveira e outra; quantia devida R\$ 835,13 ; natureza da dívida: fiscal; data e número de inscrição no Registro da dívida ativa:, 18.05.01, às fls. 33, do livro 002.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(PRAZO DE 90 DIAS)

A Dr. Rommel Moreira Conrado – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, faz saber que neste Juízo transita o seguinte Processo:

Ação Popular nº 0010 01 019629-2
Autor: **Mario Jorge Colares Farias**
Adv.(a)s: José Milton Freitas
Requerido(s): **O Estado de Roraima**

Convoca qualquer cidadão ou o Ministério Público, para que, querendo, promova o prosseguimento da ação, conforme final de despacho de fls. 175, a seguir transcrito: “Publique-se Edital com prazo de 30 dias, a fim de que qualquer cidadão bem como o Ministério Público, caso queira, dê prosseguimento à ação no prazo de 90 dias. (art. 9º c/c art. 7º, II, da Lei de Ação Popular). Boa Vista, 18 de março de 2003. Rommel Moreira Conrado, Juiz de Direito”.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 2º andar, sito à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 18.03.2003

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s **L. Pinho-ME**, pessoa Jurídica, CGC: 01.902.389/0001-23, **Lidia Pinho**, pessoa física, CPF 323.121.132-87, com endereço sito à Av. Nossa Senhora da Consolação, nº 302, São Pedro, Boa Vista - RR, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal, nº 0010 02 046050-6, que o Município de Boa Vista move contra L. Pinho-

Me e outra; quantia devida R\$ 574,61 ; natureza da dívida: fiscal; data e número de inscrição no Registro da dívida ativa:, 14.11.01, às fls. 42, do livro 002.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s **Valdenor Lopes Ferreira -ME**, pessoa Jurídica, CGC: 01.653.825/0001-78, **Valdenor Lopes Ferreira**, pessoa física, CPF 213.727.482-53, com endereço sito à Rua Piaba, nº 2068, Santa Tereza, Boa Vista - RR, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal, nº 0010 02 046066-0, que o Município de Boa Vista move contra Valdenor Lopes Ferreira e outros; quantia devida R\$ 8.016,59 ; natureza da dívida: fiscal; data e número de inscrição no Registro da dívida ativa:, 14.08.00, às fls. 11, do livro 002.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s **PALACIO E SILVA COM. LTDA**, pessoa Jurídica, CGC: 8402100/0001-90, com endereço sito à Av. GAL Ataíde teive, 1194, Mecejana, Boa Vista - RR, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal, nº 0010 02 046775-8, que o Município de Boa Vista move contra **PALACIO E SILVA COM. LTDA**; quantia devida R\$ 956,73; natureza da dívida: fiscal; data e número de inscrição no Registro da dívida ativa:, 15.01.2002, às fls. 0046, do livro 002.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 19 de março de 2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s **Eneida Lima de Sousa**, pessoa Jurídica, CGC: 03.294.070/0001-98, **Eneida Lima de Souza**, pessoa física, CPF 597.608.002-25, com endereço sito à Rua Cel Mota, nº 1698, Centro, Boa Vista - RR, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal, nº 0010 02 051759-4, que o Município de Boa Vista move contra Eneida

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2607

Boa Vista-RR, 22 de março de 2003

Lima de Souza e outra; quantia devida R\$ 332,05 ; natureza da dívida: fiscal; data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 07.08.02, às fls. 74, do livro 002.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1001 004032-6

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Maria Luiza Rose Campos

Advogado : DPE

FINALIDADE: Intimar a requerente acima mencionada, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1001 004893-1

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Marizete André

Advogado : DPE

FINALIDADE: Intimar a requerente acima mencionada, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 021037-2

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Alex Bernardino, rep. p/ Maurício Francisco de Oliveira

Advogado : DPE

FINALIDADE: Intimar o requerente acima mencionado, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 024072-6

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Eugênia Barbosa de Castro

Advogado : DPE

FINALIDADE: Intimar a requerente acima mencionada, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 028538-2

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Relita Pablo da Silva

Advogado : DEP

FINALIDADE: Intimar o requerente acima mencionado, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 028542-4

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Josefa Pablo da Silva

Advogado : DPE

FINALIDADE: Intimar a requerente acima mencionada, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 036671-1

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2607**
Ação: Registro Civil de Nascimento
Requerente: Terezinha de Matos Nerys
Advogado : DPE

Boa Vista-RR, 22 de março de 2003

FINALIDADE: Intimar a requerente acima mencionada, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 037601-7

Ação: Registro Civil de Nascimento
Requerente: Patrício Meriquio Delvídio, rep. p/ Tácio Meriquio Delvídio
Advogado : DPE

FINALIDADE: Intimar o requerente acima mencionado, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 038610-7

Ação: Registro Civil de Nascimento
Requerente: Francisco Elimo da Silva
Advogado : DPE

FINALIDADE: Intimar o requerente acima mencionado, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 041032-9

Ação: Registro Civil de Nascimento
Requerente: Marcelo Xavier do Nascimento
Advogado : Wagner Nazareth de Albuquerque OAB/RR nº 154

FINALIDADE: Intimar o requerente acima mencionado, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 041976-7

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Catarina de Sousa Silva

Advogado : DPE

FINALIDADE: Intimar a requerente acima mencionada, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 043124-2

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Claudia Bernardo da Silva

Advogado : DPE

FINALIDADE: Intimar a requerente acima mencionada, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 044926-9

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Nilo de Souza

Advogado : DPE

FINALIDADE: Intimar o requerente acima mencionado, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 050938-5

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Roberto Luiz da Silva

Advogado : Hindemburgo Oliveira Filho OAB/RR nº 162-A

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2607

Boa Vista-RR, 22 de março de 2003

FINALIDADE: Intimar o requerente acima mencionado, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 051439-3

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Lorena Pereira Oliveira

Advogado : DPE

FINALIDADE: Intimar a requerente acima mencionada, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 051457-5

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Valdinar Soares da Cunha

Advogado : Vilmar Francisco Maciel OAB/RR nº 010

FINALIDADE: Intimar o requerente acima mencionado, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE PRAÇA

De ordem do MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista - RR, Dr. Jefferson Fernandes da Silva,

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem que:

Referente à

Proc. n° 1002 028039-1 – Execução de Sentença de Título Judicial

Requerente: Francisco de Souza e Silva

Advogado: Milton César Pereira Batista OAB/RR nº 110-B

Requerido: Milton Antônio Martins e Temístocles Duarte Ramos

Advogado: Roberto Guedes de Amorim OAB/RR nº 077-A e Mauro Silva de Castro OAB/RR nº 210

Objeto da Praça:

50% (cinquenta por cento) de 01 (um) imóvel urbano, com edificação, aforado do Patrimônio Municipal nº 391, quadra nº 374, loteamento Paraviana, Bairro Paraviana, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua T-8, medindo 11 metros e mais 5 metros de canto morto, fundos com parte do lote 345, medindo 16 metros, lado direito com o lote 407, medindo 30 metros e lado esquerdo com a rua L-17, medindo 25 metros e mais 5 metros de canto morto, área de 467,50 m², o qual está avaliado em R\$ 16.138,52 (dezesseis mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Local data e hora:

1ª Praça: Dia **27.05.2003** às **11:00 h**. No prédio do Fórum Adv. Sobral Pinto.

2ª Praça: Dia **12.06.2003** às **11:00 h**. No prédio do Fórum Adv. Sobral Pinto.

Finalidade: Para conhecimento de todos e intimação das partes para comparecerem às praças acima designadas.

Sede do Juízo: **Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n, Boa Vista - RR.**

Boa Vista - RR, 20 de março de 2003.

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL

Portaria n. 03/2003 Boa Vista, 21 de março de 2003.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto, respondendo pela 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições, etc.,

CONSIDERANDO que não há qualquer dispositivo legal para cobrança de diligências dos Srs. Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO que não existe qualquer determinação da Corregedoria-Geral de Justiça para cobrança destas diligências;

RESOLVE

REVOGAR a determinação de meus antecessores (conforme comunicado à Corregedoria-Geral de Justiça através dos Ofícios 33 e 37 do ano de 2002) para que as diligências feitas pelos Srs. Oficiais fossem cobradas.

Cientifique -se, publique-se e cumpra-se.

Angelo Augusto Graça Mendes
Juiz de Direito Substituto

8ª VARA CÍVEL

PORTRARIA 003/2003

MM.^a Juíza de Direito Substituta GEILZA FÁTIMA CAVALCANTI DINIZ, da 8^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Lei complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001, nos Provimentos n.º 001/94, de 09 de fevereiro de 1994 e n.º 036/2000, de 28 de janeiro de 2000 - CGJ, e na portaria 048/2002, de 27 de dezembro de 2002, da Corregedoria Geral de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MARCOS PAULO PEREIRA DE CARVALHO** - Escrivão Substituto e **CLAUDETE GOMES DE OLIVEIRA** - Auxiliar de Serviços Gerais, para atuarem durante o plantão nos dias 22 e 23 de março de 2003 das 08h às 14h.

Ar. 2º - Dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de março de 2003.

GEILZA FÁTIMA CAVALCANTI
Juíza de Direito Substituta da 8^a Vara Cível

5ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito.
ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO

MM. Juiz de Direito Substituto
LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO

Escrivão
Álvaro de Oliveira Júnior

Proc. 02 036068-0 CRIME C/ PATRIMÔNIO

Autora: Justiça Pública

Réu: SEBASTIÃO SALES DA SILVA

Advogado: Dr. Jaildo Peixoto da Silva

DESPACHO: Intime-se o advogado do réu para apresentação de defesa prévia no prazo legal. Após, paute-se audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelo M.P. Intimem-se e comunique-se. Boa Vista, 18 de março de 2003. **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto.

Proc. 02 033198-8 – INQUÉRITO POLICIAL

Autora: Justiça Pública

Indicado: ANTONMAR MÁRCIO WOTTRICH

Advogado: Dr. Illo Augusto dos Santos

DECISÃO: “Vistos etc. Adoto como razão de decidir o louvável perecer ministerial de fls. 58/60, onde se observou que o IP apurou crime de menor potencial ofensivo. Declino, pois, de minha competência em favor de um dos JECRIM’s da capital. Ao cartório distribuidor. Baixas e anotações de praxe. Boa Vista, 14 de março de 2003.” **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto.

Proc. 02 025665-6 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réu: JESUS DE MAGALHÃES.

FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso V, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu JESUS DE MAGALHÃES, quanto ao crime insculpido no art. 140, § 2º do CPB, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo. P.R.I. Façam - se as necessárias comunicações. Boa Vista, 18 de março de 2003.” **Dr. Antonio Augusto Martins Neto** - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. **ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO DE: JOCIVAL DAVID LIRA MAFRA, brasileiro, filho de Altemir Mafra e de Cleonice Lira, residente e domiciliado nesta capital, rua e número ignorados.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de N°. **014559-2/01, Ação Penal** movida pela Justiça Pública contra o Réu JOCIVAL DAVID LIRA MAFRA. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intima-o dos termos da sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** “(...) Posto isso, tendo decorrido o prazo de prescrição da pretensão punitiva, considerando-se a pena máxima cominada ao crime *in abstrato*, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU JOCIVAL DAVID LIRA MAFRA. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição, comunicando-se os órgãos de identificação o decreto de extinção de punibilidade pela prescrição. Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 23 de abril de 2002”. **Dr. Rodrigo Cardoso Furlan** – Juiz de Direito Substituto. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e três. Eu, Marcelo Hirano Junes, (estagiário) digitei e Álvaro de Oliveira Junior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou.

Álvaro de Oliveira Júnior

Escrivão da 5ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. **LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO**, MM. Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO DE: IRINEU PAULINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, taxista, nascido em 15/12/1952, filho de Manoel Paulino dos Santos e Romena Pereira dos Santos, residente e domiciliado na Rua Manoel Felipe, nº 3900, Bairro Asa Branca, nesta capital.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de N°. **014406-0/01, Ação Penal** movida pela Justiça Pública contra os Réus MOISÉS RODRIGUES e IRINEU PAULINO DOS SANTOS. Como não foi possível a intimação pessoal dos mesmos, com este intima-os dos termos da sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** (...) Assim, inexistindo qualquer prova em juízo, desapegada de natural imparcialidade, que aponte o acusado como autor do delito, não resta outra alternativa senão absolvê-lo. Por isso, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal trazida na denúncia, e **ABSOLVO** o acusado **IRINEU PAULINO DOS SANTOS**, da imputação que lhe foi feita nestes autos, por não existir prova de ter concorrido para a infração penal, nos termos do art. 386, IV do CPP. E com fulcro no art. 107, I do Código Penal **julgo extinto o processo, diante da extinção da punibilidade**, com relação ao réu **MOISÉS RODRIGUES**, ocasionada pela morte do agente. Sem custas. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista 29 de maio de 2001. **Paulo César Dias Menezes** - Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Criminal. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e três. Eu, Marcelo Hirano Junes, (estagiário) digitei e Álvaro de Oliveira Junior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou.

Álvaro de Oliveira Júnior
Escrivão da 5ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: GEISA AMORIM DA FONSECA, brasileira, solteira, camareira, nascida aos 06.11.1976, natural de Manaus - AM, filha de Alberto Barbosa da Fonseca e Oscarina Amorim da Fonseca.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de Nº. 02 045867-4, Crima c/ pessoa, movido pela Justiça Pública contra a Ré: **GEISA AMORIM DA FONSECA**, denunciada pelo Promotor de Justiça como incursa nas sanções do artigo 129, caput do CP. Como não foi possível a citação e intimação pessoal do mesmo, com este chama-a a comparecer no dia **19 de setembro de 2003, às 09:00h**, para audiência de Interrogatório, a partir da qual correrá o prazo de 03 (três) dias para apresentar Defesa Prévias, sob pena de revelia, na sala de audiência desta 5ª Vara Criminal, no Fórum Advogado Sobral Pinto, s/n, Praça do Centro Cívico, nesta Cidade. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezenove dias de março de dois mil e três. Eu, Marcelo Hirano Junes (estagiário) digitei e Álvaro de Oliveira Junior, Escrivão, de ordem do MM. Juiz o assinou.

Álvaro De Oliveira Junior
Escrivão da 5ª Vara Criminal

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

MM^a. Juíza de Direito Titular
GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Escrivã
CLÁUDIA NATTRODT

PROC. 0010 03 057494-0 – Adoção/Dest. Pátrio Poder

Requerente: M. do S. M. de S.

Requerida: A. P. P. A.

FINAL DE DECISÃO:... Desta forma, decido DEFERIR a guarda provisória da criança E. P. de A. a M. do S. M. de S., nos termos do arts. 33 da Lei 8069/90. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória. Cite-se a requerida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 07 de março de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 02 048848-1 – Ato Infracional

Autor: Ministério Público de Roraima

Adolescentes: W. O. D., J. X. da S., J. L. dos R. C., C. L., G. R. M. A. e outros

FINAL DE SENTENÇA:... ISTO POSTO, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado para julgar W. O. D., J. X. da S., J. L. dos R. C., C. L., G. R. M. A. no presente feito. Anote-se. Custas pelo Estado. Intime-se. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 06 de março de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 02 047477-0 – Ato Infracional

Autor: Ministério Público de Roraima

Adolescentes: M. A. de A., F. P. da S., D. S. V., R. A. C., A. C. da S. M. e outros

FINAL DE SENTENÇA:... ISTO POSTO, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado em aplicar medida Sócio-Educativa a M. A. de A., F. P. da S., D. S. V., R. A. C., A. C. da S. M. Anote-se. Custas pelo Estado. Intime-se. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 30 de julho de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 02 053964-8 – Ato Infracional

Autor: Ministério Público de Roraima

Adolescente: J. A. da S.

FINAL DE SENTENÇA:... ISTO POSTO, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o representado J. A. da S., já qualificado nos autos, pela prática do ato infracional de atentado ao pudor, previsto no art. 214, c/c art. 224, ambos do Código Penal. Quanto a medida a ser aplicada decidio, acatar a sugestão do corpo técnico deste juízo, por entender que face o representado possuir projeto de vida elaborado, ser primário e tem consciência da ilicitude do ato, aplico-lhe medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, nos termos do laudo pericial que passa a ser parte integrante desta sentença. Custas pelo Estado. Intime-se. Após trânsito em julgado, expeça-se a carta de execução para formação do respectivo processo, bem como guia de Desinternação para o CSE. Comunique-se ao S.I. Registre-se e cumpra-se. Boa Vista, 11 de dezembro de 2002. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 02 049225-1 – Infração Administrativa

Autor: Divisão de Proteção

Requerido: Iate Clube de Boa Vista

FINAL DE SENTENÇA:... ISTO POSTO, considerando -se que é público e notório a obrigatoriedade dos promotores de eventos terem alvará autorizativo para a participação de crianças ou adolescentes em eventos, consoante o disposto no art. 149, I do ECA e considerando o que dos autos consta CONDENO o IATE CLUBE DE BOA VISTA a pagar multa fixada por este Juízo em quatro salários mínimos, nos termos do art. 258 c/c 149 do ECA. A referida multa será revertida ao Fundo gerido pelo Conselho de Direito da Criança e do Adolescente deste Município, conforme o disposto no art. 214 do ECA.. Intime-se. Após trânsito em julgado determino o arquivamento dos feitos. Anote-se. Custa pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 28 de fevereiro de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 02 049294-7 – Pátrio Poder - Destituição

Diário do Poder Judiciário
Requerente: M. A. de L. S.

ANO VI - EDIÇÃO 2607

Boa Vista-RR, 22 de março de 2003

Requerido: R. L. dos S.
FINAL DE SENTENÇA:... Desta forma, decido HOMOLOGAR o acordo firmado entre M. A. de L. S. e R. L. dos S., nos termos propostos pelas partes na ata de fls. 52 que passa a ser parte integrante desta sentença. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, certificado o trânsito em julgado, expeça-se termo de guarda e arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista, 12 de dezembro de 2002. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM^a. Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 0010 02 048880-4

Ação: Infração Administrativa

Autor: Karlla Cristina Araújo Maia Figueiredo

Advogado: Dr. ANTONIO AGAMENOM DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A

DESPACHO: Intime-se o patrono da requerente para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito. Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito. Boa Vista, 07 de março de 2003.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.
Boa Vista-RR, 21de março de 2003.

Cláudia Nattrodt
Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

A Doutora GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM^a Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 0010 02 053800-4

Ação: Alvará Judicial

Autor: Isabel Eugênia Castro Freire

FINALIDADE: Intimar a autora supramencionada da sentença a seguir transcrita: Final de Sentença "... ISTO POSTO, decido HOMOLOGAR a desistência formulada pela autora, julgando consequentemente a extinção do feito, sem julgamento de mérito. Após o trânsito em julgado, determino o arquivamento do feito. Anote-se. Custas pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 01 de março de 2002." (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro- Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003.

Cláudia Nattrodt
Escrivã

1º JUIZADO ESPECIAL

JUIZ(A) PRESIDENTE(A)
Tânia Maria Vasconcelos Dias

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)
Délcio Dias Feu

ESCRIVÃO(A) EM EXERCÍCIO
Flávio Dias de S. C. Júnior

Expediente do dia 21 de março de 2003,
para ciência e intimação das partes.

PROC. 0010 02 042987-3 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Carlos Alberto do Nascimento**

Autora do Fato: **Marcelle Carolina Queiroz da Silva**

Advogado: Marcio Wagner Maurício

DESPACHO: 1) Defiro o adiamento solicitado, sobretudo porque nossa Turma Recursal tem precedentes nesse sentido; 2) Assim, designe-se nova data, com preferência na pauta de audiência; 3) Intimações necessárias. Em, 25/02/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito.

PROC. 0010 02 042987-3 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Carl os Alberto do Nascimento**

Autora do Fato: **Marcelle Carolina Queiroz da Silva**

PROC. 0010 02 047053-9 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Cidália Nogueira da Silva**

Autor do Fato: **Benedito Rodrigues Barbosa**

FINAL DE SENTENÇA ... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, § único da Lei nº 9.099/95 c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 17/03/03. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 02 048129-6 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Marilene Ferreira de Alencar**

Autor do Fato: **Marcio Pereira da Silva**

FINAL DE SENTENÇA ... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, § único da Lei nº 9.099/95 c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 17/03/03. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 02 048095-9 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Elizandra Evaristo da Silva**

Autor do Fato: **Benedito Rodrigues Barbosa**

FINAL DE SENTENÇA ... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, § único da Lei nº 9.099/95 c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 17/03/03. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 02 048105-6 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Esmeralda Gualberto da Silva**

Autor do Fato: **José Detimar Leandro da Silva**

FINAL DE SENTENÇA ... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, § único da Lei nº 9.099/95 c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 17/03/03. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 02 044582-0 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Danille Cristina Ferreira da Silva**

Autor do Fato: **Fledson da Silva Ferreira**

FINAL DE SENTENÇA ... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, § único da Lei nº 9.099/95 c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 17/03/03. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 02 044585-3 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Johnson Pereira da Silva**

Autor do Fato: **José de Ribamar Rios**

FINAL DE SENTENÇA ... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, § único da Lei nº 9.099/95 c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 17/03/03. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 02 047063-8 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Suzi Ellen da Silva Viana**

Autor do Fato: **Milamom Sebastião Nunes Junior**

FINAL DE SENTENÇA ... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, § único da Lei nº 9.099/95 c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 17/03/03. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 02 047285-7 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Jurandi Cavalcante de Melo**

Autor do Fato: **Carlos Vicente Walker**

FINAL DE SENTENÇA ... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, § único da Lei nº 9.099/95 c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 17/03/03. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 02 052354-3 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Jussara Adriene Lira de Melo**

Autor do Fato: **Saulo José Lira de Melo**

FINAL DE SENTENÇA ... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, § único da Lei nº 9.099/95 c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 17/03/03. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 03 057815-6 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Aldirene dos Santos Alves**

Autor do Fato: **Alfredo de Paula Maia**

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2607** Boa Vista-RR, 22 de março de 2003
FINAL DE SENTENÇA ... Ante ao exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do(s) autor(s) do fato, com supedâneo no art. 107, V do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 17/03/03. (a) Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 03 059876-6 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Shirlene Silva Rocha**

Autor do Fato: **Max Geider da Silva**

FINAL DE SENTENÇA ... Ante ao exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do(s) autor(s) do fato, com supedâneo no art. 107, V do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 17/03/03. (a) Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 03 057655-6 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Justiça Pública**

Autor do Fato: **Jairo Silva**

FINAL DE DECISÃO: ... Consequentemente e, com fundamento no art. 77, § 2º, da Lei supramencionada, declino a competência da presidência deste feito em favor do (a) MM. Juiz (a) de Direito de uma das Varas Genéricas da Capital, para onde os autos deverão ser remetidos, via Distribuidor Judicial. Baixas e anotações legais. Intime-se. Boa Vista, 11/03/03. (a) Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 02 037467-3 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Justiça Pública**

Autor do Fato: **Rivaldo Fernandes Neves e outros**

Advogado: Rodolfo César Maia de Moraes

DESPACHO: Audiência Preliminar designada para: 22/04/2003 às 08:30. Intime-se. Boa Vista, 14/03/03. (a) Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício.

Flávio Dias de S. C. Júnior
Escrivão em Exercício

2º JUIZADO ESPECIAL

MM. Juiz de Direito
ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

Escrivã Substituta
Ingrid Gonçalves dos Santos

Expediente do dia 21 de março de 2003

CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO I

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Comarca de Boa Vista, Dr. **Erick Cavalcanti Linhares Lima**, faz saber a todos quanto viarem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos abaixo citados, na seguinte forma:

Processo n° 010 02 044408-8 - Execução

Exequente: José Gonçalves de Souza

Executado: Antonio Evan gelista Oliveira Filho

BEM(NS): 01(um) automóvel GM, Placa 4477, cor vermelho, em bom estado de conservação, tanto a lataria como os pneus e o motor, ano 1991..

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão - dia 27 de março de 2003 às 10:00 hs. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

DATA E HORÁRIO : 2º Leilão - dia 11 de abril de 2003 às 10:00 hs. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone (0xx95) 621-2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 21 de março de 2003.

Ingrid Gonçalves dos Santos

Escrivã em Exercício

EDITAL DE LEILÃO II

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2607** Boa Vista-RR, 22 de março de 2003
O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Comarca de Boa Vista, Dr. **Erick Cavalcanti Linhares Lima**, faz saber a todos quanto vierem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos abaixo citados, na seguinte forma:

Processo n°010 02 029523-3 - Execução
Exequente: José de Ribamar Pereira Silva
Adv: Mamede Abrão Neto
Executado: Luiz Carlos Felipe.

BEM(NS): 01(um) aparelho de som marca AIWA, 01 CD, 02 deks, Mod. NSX330 CD, tocafitas e radio com 02(duas) caixas de som originais, em perfeito estado de uso e conservação.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão - dia 27 de março de 2003 às 09:00 hs. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

DATA E HORÁRIO : 2º Leilão - dia 11 de abril de 2003 às 09:00 hs. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone (0xx95) 621-2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 21 de março de 2003 .

Ingrid Gonçalves dos Santos
Escrivã em Exercício

EDITAL DE LEILÃO III

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Comarca de Boa Vista, Dr. **Erick Cavalcanti Linhares Lima**, faz saber a todos quanto vierem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos abaixo citados, na seguinte forma:

Processo n°010 02 044411-2 - Indenização
Exequente: Irany Martins
Adv.: Angela Di Manso
Executado: Marilena Vieira dos Santos
Adv.: Milton Cesar

BEM(NS): 01(um) video cassette semp X570 4 Cabeças NS-AAOO-4887 em bom estado de conservação digo em bom estado de conservação digo em bom estado de funcionamento, avaliado em R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) e 01(um) conjunto de mesa para jardim em ferro maciço, uma mesa med. aprox. 0,5 m de diâmetro com quatro cadeiras, avaliados em R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais)(mesa redonda, conjunto na cor branca).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão - dia 07 de abril de 2003 às 09:00 hs. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

DATA E HORÁRIO : 2º Leilão - dia 24 de abril de 2003 às 09:00 hs. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone (0xx95) 621-2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 21 de março de 2003 .

Ingrid Gonçalves dos Santos
Escrivã em Exercício

EDITAL DE LEILÃO IV

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Comarca de Boa Vista, Dr. **Erick Cavalcanti Linhares Lima**, faz saber a todos quanto vierem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos abaixo citados, na seguinte forma:

Processo n°010 02 044429-4 - Execução
Exequente: Josefa da Silva Oliveira
Executado: Dirlene da Costa Melo

BEM(NS): 01(um) TV. Marca SHARP, de 14", colorida, em bom estado de funcionamento e conservação.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão - dia 07 de abril de 2003 às 10:00 hs. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

DATA E HORÁRIO : 2º Leilão - dia 24 de abril de 2003 às 10:00 hs. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone (0xx95) 621-2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 21 de março de 2003 .

Ingrid Gonçalves dos Santos

Escrivã em Exercício

EDITAL DE LEILÃO V

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Comarca de Boa Vista, Dr. **Erick Cavalcanti Linhares Lima**, faz saber a todos quanto vierem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos abaixo citados, na seguinte forma:

Processo n°010 02 028267-8 – Ação de Cobrança

Autor: Dilson Vieira da Silva

Adv.: Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, José Demontie Soares Leite, André Paulo dos Santos Pereira Almir Rocha de Castro Júnior

Réu: Jamil Anania

Adv.: Natanael Gonçalves Vieira e Italo Diderot Pessoa Pessoa Rebouças.

BEM(NS): 01(um) Automóvel, Marca Ford, Modelo F1000 4.9.I, XLT, categoria particular, cor verde, ano de fabricação 1997, Código Renavam 684378523, Placa JXJ 7390, Chassi 9BFETNL44VDB04508, combustível Gasolina, o veículo apresenta as seguintes características: (espelho) parabrisa dianteiro trincado em diversos pontos; pequeno amassado na parte traseira esquerda, pneus semi-novos, carroceria com protetor de fibra, 125701 km rodados, com estepe, com triângulo, chave de roda e macaco, com extintor, pintura em seu aspecto geral em perfeitas condições e sem apresentar pontos danificados; pneus traseiros gastos; veículo em boas condições de conservação e ótimas condições de funcionamento.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão - dia 07 de abril de 2003 às 11:00 hs. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

DATA E HORÁRIO : 2º Leilão - dia 24 de abril de 2003 às 11:00 hs. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone (0xx95) 621-2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 21 de março de 2003 .

Ingrid Gonçalves dos Santos

Escrivã em Exercício

EDITAL DE LEILÃO VI

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Comarca de Boa Vista, Dr. **Erick Cavalcanti Linhares Lima**, faz saber a todos quanto vierem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos abaixo citados, na seguinte forma:

Processo n°010 02 052307-1 – Homologação de Acordo

Requerente: Marinete Rodrigues Mourão

Requerido: Jucicleide Campos Cavalcante

BEM(NS): 01(um) aparelho de som, com 02(duas) caixas, marca Philips, de cor preta, 280Watts, com adaptador de CD's, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00(trezentos e cinqüenta reais); 01(um) armário de cozinha, marca Itatiaia, com 02(duas) portas superiores e 02(duas) inferiores, em bom estado de conservação, avaliado em R\$150,00(cento e cinqüenta reais)

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão - dia 07 de abril de 2003 às 10:30 hs. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

DATA E HORÁRIO : 2º Leilão - dia 24 de abril de 2003 às 10:30 hs. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone (0xx95) 621-2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 21 de março de 2003 .

Ingrid Gonçalves dos Santos
Escrivã em Exercício

COMARCA DE ALTO ALEGRE

PORTRARIA/ GAB/ N.º 004/2003

O DR. RODRIGO CARDOSO FURLAN JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a possibilidade de agilização das audiências nesta Comarca de Alto Alegre, visando atuação ainda mais célere nas resoluções dos conflitos.

Considerando-se, ainda, a possibilidade de nomeação de conciliador conforme art. 7º e 73, § único, da lei nº 9.099/95.

Considerando-se, finalmente, o fato de não existirem bacharéis em Direito nesta Comarca.

Resolve:

Nomear Conciliador Walla Adairbal Bisneto, brasileiro, RG nº 60.216 SSP/RR, residente em Alto Alegre, o qual exercerá suas atribuições nos processos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais desta Comarca, a partir do dia 14 de abril do corrente ano, sob supervisão do juiz da Comarca de Alto Alegre.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Alto Alegre – RR, 19 de março de 2003.

RODRIGO CARDOSO FURLAN
Juiz de Direito

PORTRARIA/ GAB/ N.º 005/2003

O DR. RODRIGO CARDOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO ALEGRE-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
NA FORMA DA LEI, ETC

Resolve:

Determinar que a servidora OCIMARA DA CUNHA VASCONCELOS, Assistente Judiciário, lotada nesta Comarca de Alto Alegre, na ausência e
impedimentos da servidora LÍGIA CONCEIÇÃO NOVO DOS SANTOS, exerça o cargo de Escrivã desta Comarca.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Alto Alegre – RR, 19 de março de 2003.

RODRIGO CARDOSO FURLAN
Juiz de Direito

PORTRARIA/ GAB/ N.º 006/2003.

O DR. RODRIGO CARDOSO FURLAN JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a possibilidade de agilização das audiências nesta Comarca de Alto Alegre, visando atuação ainda mais célere nas resoluções dos conflitos.

Considerando-se, ainda, a possibilidade de nomeação de conciliador conforme art. 7º da lei nº 9.099/95.

Considerando-se, finalmente, o fato de não existirem bacharéis em Direito nesta Comarca.

Resolve:

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2607** Boa Vista-RR, 22 de março de 2003
Nomear Conciliador Victor Mateus de Oliveira Tobias, brasileiro, RG nº 225.718 SSP/RR, residente em Boa Vista, o qual exercerá suas atribuições nos processos de competência dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, a partir do dia 14 de Abril do corrente ano, sob a supervisão do juiz da Comarca de Alto Alegre.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Alto Alegre – RR, 19 de março de 2003.

RODRIGO CARDOSO FURLAN
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Cível – Divórcio Litigioso n.º 005 03 000698-4, em que são partes: V.F.L e Requerido(a) M.C.D.S, fica CITADO(A): MARIA CLEONICE DA SILVA, brasileira, casada, do lar, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, ficando INTIMADO(A) a comparecer na sala de Audiências do Fórum de Alto Alegre, sito à Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre – RR, no dia **06 de maio de 2003 às 11horas**, para audiência de **Conciliação, Instrução e Julgamento**. A mesma deverá comparecer acompanhada de testemunhas que serão no máximo 03 (três). SEDE DO JUÍZO: Fórum de Alto Alegre, sito à Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre – RR. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será fixado no quadro mural deste fórum e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE.

Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos, Escrivão Judicial em Exercício, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos
Escrivão Judicial em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor RODRIGO CARDOSO FURLAN, Juiz de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias ,deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo nº 005 02 000086-4, em que figura como Réu JOÃO KENNEDY DA SILVA PINTO, brasileiro, solteiro, militar, nascido aos 03.10.1972, filho de João Horácio Pinto e de Cleonice Lima da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Público como incursão nas sanções do Artigo. "caput" e 129 ambos do Código Penal, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, como este se chama a comparecer ao Fórum de Alto Alegre, na Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre município de Alto Alegre, a fim de tomar ciência da SENTENÇA de fl. 85, dos referidos autos. Para conhecimento de todos é passado o presente do Edital, que será afixado no local de costume e publicado e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado neste Cidade e Comarca de Alto Alegre – RR, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos, Escrivão Judicial em Exercício, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos
Escrivão Judicial em Exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 168, DE 20 DE MARÇO DE 2003.

O Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o servidor JURANDIR SOUSA CARDOSO JUNIOR para atuar como pregueiro e os servidores JOAQUIM TORRES FILHO e JANICE BESSA LEITÃO para comporem a equipe de apoio.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES — Presidente do TRE, em exercício

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 21 de Março de 2003 para ciência e intimação das partes.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

PROCESSO N.º 500 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN), PARA AS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: CECY LYA BRASIL, DELEGADA DO PMN/RR.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

À CCI.

Para cumprimento da parte final do despacho de fls. 57.

Boa Vista, 13.03. 03.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

PROCESSO N.º 501 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÊ FINANCEIRO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), PARA AS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: ANTÔNIO FRANCISCO BEZERRA MARQUES, PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PT.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

À CCI.

Para cumprimento da parte final do despacho de fls. 17.

Boa Vista, 13.03. 03.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

PROCESSO N.º 504 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÊ FINANCEIRO ESTADUAL DO PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS), PARA AS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: PAULO THADEU FRANCO DAS NEVES, PRESIDENTE DE PHS/RR.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

À CCI.

Para cumprimento da parte final do despacho de fls. 22.

Boa Vista, 13.03. 03.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

PROCESSO N.º 510 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÊ FINANCEIRO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL (PT DO B), PARA AS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: FAUSI ABRAHÃO JUNIOR, PRESIDENTE REGIONAL DO PT DO B/RR.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

À CCI.

Para cumprimento da parte final do despacho de fls. 22.

Boa Vista, 13.03. 03.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

PROCESSO N.º 519 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA (PST), PARA AS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: ÉDIO VIEIRA LOPES, PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA REGIONAL DO PST/RR.

RELATOR: JUIZ BOAVENTURA JOÃO.

À CCI.

Para cumprimento da parte final do despacho de fls. 26.

Boa Vista, 13.03. 03.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

PROCESSO N.º 529 – CLASSE XI

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2607 Boa Vista-RR, 22 de março de 2003
ASSUNTO: PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB),
PARA O CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL, NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: EDSON SALDANHA ATHAYDE JUNIOR, 2º VICE -PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO
REGIONAL DO PRTB.
RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

À CCI.
Para cumprimento da parte final do despacho de fls. 15.
Boa Vista, 13.03. 03.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

PROCESSO N.º 530 – CLASSE XI
ASSUNTO: PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB),
PARA O CARGO DE DEPUTADO FEDERAL, NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: EDSON SALDANHA ATHAYDE JUNIOR, 2º VICE -PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO
REGIONAL DO PRTB.
RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

À CCI.
Para cumprimento da parte final do despacho de fls. 15.
Boa Vista, 13.03. 03.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 20/03/2003

**NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. GIOVANNY MORGAN
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2003.42.00.000801-0 PROT: 20/03/2003
CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE-COMUNICA
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : CLAILTON DE SOUZA E SILVA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000802-4 PROT: 20/03/2003
CLASSE : 05209 - JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE
INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUARIA-INFRAERO
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.700419-2 PROT: 19/03/2003
CLASSE : 08100 - ACAO SUMARIA/ACIDENTE DE TRA
AUTOR : UNIAO
PROCURAD.: ROSALIZ R C JATOBIA PINTO
REU : MERES ZANANDREIA VIEIRA
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700420-2 PROT: 19/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DOMINGOS MORAES MERCELO
ADVOGADO : RR149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE
SOUZA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700421-6 PROT: 19/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2607
AUTOR : GENIVALDO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO : RR149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

Boa Vista-RR, 22 de março de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.700422-0 PROT: 19/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROBERTO KENNEDY DOS SANTOS ANDRADE
ADVOGADO : RR149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700423-3 PROT: 19/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MOISES DE ALMEIDA NASCIMENTO
ADVOGADO : RR149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700424-7 PROT: 19/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO ALTAIR MOCELIN
ADVOGADO : RR149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700425-0 PROT: 20/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MISSIAS INACIO DA SILVA
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700426-4 PROT: 20/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MISSIAS INACIO DA SILVA
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700427-8 PROT: 20/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NEUSIAN CARDOSO DO NASCIMENTO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700428-1 PROT: 20/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RITA MARIA ARAUJO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700429-5 PROT: 20/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUIZ ANTONIO SALOMAN ABECHE
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700430-5 PROT: 20/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO ROSAS TRAJANO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS _____: 00014
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA_____ : 00000
REDISTRIBUIDOS _____: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS _____: 00014

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00006

Boa Vista, 20/03/2003

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS
EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 2003.

Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ALANO PEREIRA NEVES
PROCESSOS CRIMINAIS

AUTOS COM DESPACHOS

PROCESSO N° : 2001.42.00.01086-6
Classe 13101 : Processo Comum – Juiz Singular
Réu : Sâmara Bezerra do Vale e outros
Advog : Moacir José Bezerra Mota – OAB/RR 190 e Defensoria Pública

Deferindo o pedido de folhas 348.

PROCESSO N° : 1997.42.00.00108-0
Classe 13101 : Processo Comum – Juiz Singular
Réu : Everardo Santana Filho e outros
Advog : Eliodoro Mendes da Silva – OAB/RR – 039.A e Messias Gonçalves da Silva – OAB/RR - 079

Cientificando as partes da Carta Precatórias de folhas 260.

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO N° : 2002.42.00.01351-2
Classe 15301 : Restituição de Coisa Apreendidas
Reqte : Gildeon de Paiva Castro
Reqdo : Justiça Pública
Advog : Defensoria Pública

Deferindo o Pedido.

PROCESSO N° : 2000.42.00.01200-3
Classe 15600 : Inquéritos Policiais
Reqte : Justiça Pública
Reqdo : Alci da Rocha

Determinando o arquivamento do feito, em sintonia o parecer do Ministério Público Federal.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO N° : 2000.42.00.02208-5
Classe 13101 : Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Pùblico Federal
Réu: lowanderley Pereira Bonfin
Adv. : Glacê Brabo – OAB – PA 8687 e outro

Cientificando da designação de audiência de oitiva da testemunha Ariel Gomes de Oliveira, para o dia 01 de abril de 2003, às 17:00 horas, na Seção Judiciária de Campo Grande – MS.

AUTOS COM DESPACHOS

PROCESSO N° : 2000.42.00.02136-4
Classe 13101 : Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Sebastião Alcântara Filho
Advog : Hely Mendonça da Costa – OAB/CE 8.026

Cientificando as partes da redesignação da audiência de oitiva de testemunha para o dia 12 de maio de 2003, às 09:00 horas.

PROCESSO N° : 2001.42.00.01376-7
Classe 13101 : Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Alfonso Rodrigues do Vale e outro
Advog : José Luciano Henrques de M. Melo – OAB/RR – 218-A

Cientificando as partes da redesignação da audiência de oitiva de testemunha para o dia 19 de maio de 2003, às 09: horas.

PROCESSO N° : 2002.42.00.01560-5
Classe 13101 : Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réu: Alexandre Ferreira Lima Neto Rodrigues e outros

Redesignando audiência de interrogatório dos acusados **Alexandre Ferreira Lima Neto, Augusto Alberto Iglesias Ferreira, Jair Dallagnol, Jéferson Linhares e Vitlas Emanuel Pereira Cantanhede**, para o dia 14 de maio de 2003, as 09:00 horas e determinando a expedição de Carta Precatória para interrogatório do acusado **Francisco Carvalho Viana**.

AUTOS COM DESPACHOS

PROCESSO N° : 2003.42.00.00295-9
Classe 13101 : Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Adelcimar Pereira Bastos e Outros

Recebendo a Denúncia e designando audiência de interrogatório dos acusados para o dia **09 de abril de 2003, às 10:00 horas**.

EDITAL

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: MANOEL BEZERRA DA COSTA, brasileiro, separado judicialmente, filho de Valdemar Alves da Costa e Jovelina Bezerra Lima, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n° 03 059708-1, Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, em que são partes M.M.R.S., contra M.B.C. e ciência do ônus de apresentar contestação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo, o juiz conhecer diretamente o pedido.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II, IV e V** do Código Civil Brasileiro:
EDIVALDO DE MELO NATARIO e SOLANGE BORGES MATOS Sendo o pretendente nascido em **Manaus-Amazônas** ao(s) **oito (08)** de

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2607 Boa Vista-RR, 22 de março de 2003
setembro (09) de 1967, Profissão: supervisor técnico Estado Civil: divorciado, domiciliado e residente na **rua Maú, nº 904, Bairro São Vicente ,** nesta cidade, filho de **Mario da Silva Natario e de dona Francisca Alves Natario.** A pretendente nascida em **Manaus-Amazonas, ao(s) quinze (15) de junho (06) de 1974,** Profissão: secretária , Estado Civil: solteira, residente na **rua Maú, nº 904, Bairro São Vicente ,** nesta cidade, filha de **Miguel Luiz Borges e de dona Maria Lucia da Cunha Matos.**
Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,19 de março de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II, III e IV** do Código Civil Brasileiro:
FRANCIVALDO SILVA SOUSA e EVA LÚCIA SOUSA DA SILVA Sendo o pretendente nascido em **Altamira-Pará** ao(s) **dez (10) de janeiro (01) de 1977,** Profissão:autônomo,Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na **rua N-17, nº 1886, Bairro- Senador Hélio Campos,** nesta cidade, filho de **José Lodoro Sousa e de dona Maria Silva Sousa.** A pretendente nascida em **Zé Doca-Maranhão, ao(s) cinco (05) de março (03) de 1986,** Profissão: estudante , Estado Civil: solteira, residente na **rua N-24, nº 45, Bairro Senador Hélio Campos ,** nesta cidade, filha de **Antonio da Silva e de dona Antonia Lúcia Sousa da Silva.**

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,20 de março de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro:
HELIBRALDO SANTOS PIMENTEL FILHO e VALDENIA RIBEIRO DE SOUZA Sendo o pretendente nascido em **Itaituba-Pará** ao(s) **seis (06) de abril (04) de 1976,** Profissão:motorista,Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na **rua Manoel T. Souza, nº 472, Bairro Caimbé ,** nesta cidade, filho de **Helibraldo Santos Pimentel e de dona Maria Alzenir Santana Pimentel.** A pretendente nascida em **Boa Vista-Roraima, ao(s) vinte e dois (22) de janeiro (01) de 1984,** Profissão: estudante , Estado Civil: solteira, residente na **rua Manoel T. Souza, nº 472, Bairro Caimbé ,** nesta cidade, filha de **Paulo Macedo de Souza e de dona Maria de Nazaré Ribeiro de Souza.**

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,20 de março de 2003

Wagner Mendes Coelho

Tabelião